



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026

Inexigibilidade de Licitação 027/2026

Processo 9005/2026

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

OBJETO

Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de músicos, duplas, trios, bandas, DJs, corais, blocos musicais (inclusive carnavalescos), grupos e artistas de teatro, grupos e artistas de dança, corporações musicais, escola de samba e orquestra, em diferentes estilos musicais, visando a realização de programação nos eventos culturais, turísticos, esportivos e outros realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 250.920,00 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte reais).

(A remuneração seguirá os valores previamente fixados nos Anexos do Edital.)

PERÍODO DE INSCRIÇÃO (FLUXO CONTÍNUO): de 16/07/2026 a 16/07/2027.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE (CICLO 1): 31/07/2026 às 09:00 (horário de Brasília).

(As demais sessões/ciclos ocorrerão conforme cronograma do edital ou conforme demanda.)

MEIO OFICIAL PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO: sistema de propostas do Município conforme Edital

DIVULGAÇÃO: Site oficial do Município e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), além de outros meios oficiais.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO	6
4. DA ANÁLISE, ACEITAÇÃO E DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO	9
5. DA HABILITAÇÃO	11
6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	14
7. DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO	15
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	16
9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS	18
10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	19
11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	21
12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PROCESSO nº 9005/2026

O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel André Vilela, n.º 96, Centro, na cidade de Pedregulho-SP, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, por meio da Central de Compras e Contratações do Município, situada à Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, da cidade de Pedregulho-SP, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, visando a realização de programação nos eventos culturais, turísticos, esportivos e outros realizados ou apoiados pelo Município, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 3500/2022, objetivando a formação do cadastro de credenciados e a futura contratação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos de músicos, duplas, trios, bandas, dj's, corais, blocos musicais, grupos e artistas de teatro, grupos e artistas de dança, blocos musicais carnavalescos, corporações musicais, escola de samba e orquestra, em diferentes estilos musicais, conforme descrito na identificação deste instrumento, para atendimento dos eventos e ações promovidos, apoiados ou executados pela Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP, observadas as condições, exigências e anexos deste Edital.

1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo cadastro de possíveis prestadores aptos, que poderão ser convocados conforme necessidade, conveniência, planejamento e disponibilidade orçamentária da Administração, respeitados os critérios objetivos de convocação definidos neste Edital.

1.3. A remuneração dos credenciados observará valores previamente estabelecidos nos anexos (Termo de Referência/Planilhas), não havendo disputa de lances ou competição de preços entre os interessados.

1.4. O presente credenciamento compreenderá exclusivamente as categorias, modalidades, níveis e formatos de apresentações artísticas previstos no Termo de Referência, sendo vedada a contratação para execução de serviços diversos daqueles efetivamente aprovados no procedimento de credenciamento.

1.5. O deferimento do credenciamento produzirá efeitos exclusivamente em relação à categoria, modalidade, nível e formato artístico aprovados pela Comissão de Credenciamento, não autorizando a execução de apresentações diversas sem prévia atualização cadastral e novo enquadramento, quando cabível.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

1.6. Integram este Edital, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, a Tabela de Categorias e Valores, os Modelos de Declarações, a Minuta do Contrato e os demais anexos, cujas disposições complementam e vinculam as condições deste credenciamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas, inclusive MEI, artistas, grupos, coletivos e profissionais do setor cultural, de qualquer localidade, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal (www.gov.br/compras) e atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A participação no presente chamamento público ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Município de Pedregulho/SP, mediante envio da documentação exigida no link disponível no site oficial do Município, conforme o seguinte caminho: **www.pedregulho.sp.gov.br > Licitações > Credenciamento / Inexigibilidade > link “Propostas”** do respectivo processo, Link: (https://conectagov.com.br/credenciamento/transparencia/?menu=lista&id_orgao=1)

2.2.1. O procedimento será divulgado no site oficial do Município de Pedregulho/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência.

2.2.2. O interessado é o único responsável por qualquer envio, informação ou transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico do Município, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por uso indevido de login, senha ou credenciais de acesso.

2.2.3. O interessado deverá manter permanentemente atualizados, durante toda a vigência do credenciamento, seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico (e-mail), telefone, endereço, representante legal, dados bancários e demais informações necessárias às comunicações oficiais e à futura contratação.

2.2.4. As comunicações, notificações, convocações e demais atos relacionados ao presente credenciamento serão realizadas, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico oficial do Município e, subsidiariamente, pelo endereço eletrônico informado pelo interessado em seu cadastro.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

2.2.5. A desatualização dos dados cadastrais pelo interessado não invalidará as comunicações regularmente expedidas pela Administração, respondendo o credenciado pelos prejuízos decorrentes da omissão na atualização de seu cadastro.

2.3. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;

2.3.2. Cujas atividades ou objeto social não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento;

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Interessados reunidos sob a forma de consórcio;

2.3.5. Interessados que se encontrem em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução ou liquidação, quando se tratar de pessoa jurídica;

2.3.6. Interessados impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.7. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre objeto a ele relacionado;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando aplicável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção administrativa;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes.

2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.7.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar sanção administrativa, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a fraude.

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente credenciamento ou da execução dos contratos dele decorrentes, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1. O ingresso do interessado no presente credenciamento ocorrerá mediante o cadastramento de sua inscrição e da documentação exigida, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Município de Pedregulho/SP (www.pedregulho.sp.gov.br > **Licitações > Credenciamento / Inexigibilidade > link “Propostas”**), do respectivo processo, Link: https://conectagov.com.br/credenciamento/transparencia/?menu=lista&id_orgao=1) toda documentação exigida para o credenciamento, incluindo a descrição do serviço artístico ofertado, categoria, nível e demais informações previstas no Termo de Referência, até a data final de cada ciclo de análise, conforme cronograma do procedimento.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

3.2.1. O interessado deverá observar integralmente os critérios de enquadramento previstos neste Edital e em seus Anexos, não sendo admitido credenciamento em categoria ou nível diverso daquele comprovado documentalmente.

3.2.2. Não será admitida a apresentação de informações divergentes ou conflitantes em razão de local de execução, logística, composição do grupo artístico ou qualquer outro fator que descaracterize o enquadramento pretendido.

3.2.3. Caberá exclusivamente ao interessado indicar, no ato da inscrição, a categoria, modalidade, nível e formato artístico para os quais pretende o credenciamento, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações e pela compatibilidade da documentação apresentada.

3.2.4. A Comissão de Credenciamento poderá reenquadrar o interessado em categoria ou nível diverso daquele inicialmente indicado, quando a documentação apresentada demonstrar enquadramento distinto, desde que a alteração não implique ampliação da qualificação originalmente comprovada, assegurado ao interessado o direito de manifestação antes da decisão final.

3.2.5. Não sendo possível o reenquadramento previsto no item anterior, ou constatada incompatibilidade insanável entre a documentação apresentada e a categoria pretendida, o pedido de credenciamento será indeferido, sem prejuízo da apresentação de nova inscrição a qualquer tempo.

3.3. Todas as informações e especificações constantes da inscrição e da documentação apresentada vinculam o credenciado, nos termos deste Edital e do instrumento contratual a ser firmado.

3.4. Consideram-se integralmente incluídos nos valores fixados para a contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços artísticos.

3.4.1. A inscrição deverá conter declaração de que o interessado compreende a integralidade dos custos necessários à execução do serviço, inclusive aqueles relativos a direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4.2. Os valores fixados para a remuneração dos serviços artísticos são de exclusiva responsabilidade do credenciado, não lhe assistindo o direito de pleitear



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

qualquer acréscimo, reajuste ou complementação sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário do credenciado implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, estes serão considerados conforme a legislação vigente, não alterando os valores previamente fixados no edital.

3.6. Independentemente do regime tributário informado, no momento do pagamento serão efetuadas as retenções legais na fonte, nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação da inscrição implica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o interessado o compromisso de executar os serviços artísticos nos seus exatos termos, bem como de disponibilizar os recursos humanos, técnicos, materiais, equipamentos e instrumentos necessários à perfeita execução contratual.

3.8. O prazo de validade da inscrição e da documentação apresentada não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, sem prejuízo da vigência do credenciamento em fluxo contínuo.

3.9. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, as declarações exigidas no Anexo correspondente, especialmente:

3.9.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a execução dos serviços;

3.9.2. Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

3.9.3. Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

3.9.4. Declaração de que os valores fixados compreendem a integralidade dos custos trabalhistas;

3.9.5. Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário ou de administração, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.9.6. Declaração de inexistência de sanções que impeçam a contratação;

3.9.7. Declaração de que não emprega menor em situação vedada pela legislação.

3.10. O interessado organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, que atende aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

3.11. O interessado enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

3.12. O Edital de Credenciamento permanecerá aberto em fluxo contínuo, durante toda a sua vigência, exclusivamente no sistema eletrônico do Município de Pedregulho/SP, permitindo a qualquer tempo a inscrição e a atualização de documentos pelos interessados.

3.13. Para fins de análise, habilitação, deferimento do credenciamento e publicação dos resultados, serão observados ciclos periódicos, conforme os seguintes termos:-

3.13.1. A análise das propostas cadastradas no SISTEMA DE PROPOSTAS DO MUNICÍPIO até a data de 30/07/2026, será realizada em 31/07/2026.

3.13.2. A análise das propostas cadastradas no SISTEMA DE PROPOSTAS DO MUNICÍPIO entre 31/07/2026 e 30/09/2026, será realizada em 01/10/2026.

3.13.3. A análise das propostas cadastradas no SISTEMA DE PROPOSTAS DO MUNICÍPIO a partir de 01/10/2026 será realizada bimestralmente.

3.14. As inscrições e documentos encaminhados após cada data-limite de um ciclo serão automaticamente alocados para o ciclo subsequente.

3.15. Somente os interessados credenciados, deferidos e publicados até o encerramento de cada ciclo estarão aptos a serem convocados para contratações vinculadas àquele período.

3.16. A mera inscrição ou o envio de documentos não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

3.17. O credenciamento em fluxo contínuo tem por finalidade facilitar a inscrição e a atualização documental, sendo a efetivação do credenciamento condicionada à análise e publicação do resultado em cada ciclo.

3.18. Os interessados já credenciados não precisarão realizar nova inscrição nos ciclos subsequentes, salvo para fins de atualização documental.

4. DA ANÁLISE, ACEITAÇÃO E DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data estipulada para cada ciclo de análise, o Agente de Contratação, com o apoio da Comissão de Credenciamento, procederá à análise das inscrições e da documentação apresentada, para fins de deferimento ou indeferimento do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

4.2. Havendo o deferimento de mais de um interessado para a mesma categoria, nível e tipo de serviço artístico, a execução dos serviços será realizada mediante rateio, rodízio e/ou sorteio, conforme critérios objetivos definidos neste Edital, assegurados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

4.3. Será indeferido o pedido de credenciamento do interessado que:

4.3.1. Apresentar documentação divergente das exigências e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital;

4.3.2. Contiver vícios insanáveis que comprometam a validade do pedido;

4.3.3. Não atender às especificações técnicas e aos critérios de enquadramento previstos neste Edital ou em seus Anexos;

4.3.4. Apresentar inconsistências ou informações incompatíveis com os valores previamente fixados para a remuneração dos serviços;

4.3.5. Não comprovar, quando exigido, a capacidade técnica ou operacional mínima para a execução do serviço artístico;

4.3.6. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos.

4.4. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inconsistência nas informações apresentadas, poderão ser realizadas diligências, para que o interessado esclareça ou complemente a documentação, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do pedido, admitindo-se apenas o saneamento de falhas formais.

4.4.1. As diligências poderão compreender consultas a sítios eletrônicos oficiais, plataformas de streaming, redes sociais profissionais, portais especializados, acervos públicos ou privados, bem como outros meios idôneos destinados à verificação da autenticidade e compatibilidade das informações apresentadas, observado o princípio da isonomia.

4.4.2. A realização de diligência não autoriza a apresentação de documentos novos destinados ao atendimento de requisito de habilitação ou de enquadramento que deveria estar comprovado na data da inscrição, admitindo-se apenas esclarecimentos, complementações de informações e saneamento de falhas formais.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

4.4.3. Todas as diligências realizadas deverão ser devidamente registradas no processo administrativo, com indicação dos elementos verificados e da conclusão alcançada pela Comissão de Credenciamento.

4.5. Erros formais ou materiais no preenchimento da inscrição ou da documentação não constituirão motivo para indeferimento, desde que não comprometam a substância do pedido de credenciamento.

4.5.1. O saneamento previsto neste item limita-se à correção de erros ou falhas que não alterem o enquadramento, a natureza do serviço ou as condições de participação do interessado.

4.6. Para fins de análise técnica do pedido de credenciamento, inclusive quanto à compatibilidade do serviço artístico com as categorias, níveis e exigências previstas, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada, independentemente de o profissional integrar formalmente a equipe de apoio.

4.7. Encerrada a análise quanto ao deferimento do credenciamento, será iniciado, quando cabível, o procedimento de formalização do credenciamento e da habilitação, observadas as disposições deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas, constam do Termo de Referência e dos Anexos deste Edital.

5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser total ou parcialmente substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável, não sendo obrigatório para pessoas físicas, que poderão apresentar diretamente a documentação exigida no Termo de Referência.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, pessoa física ou jurídica, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

5.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando aplicável.

5.3. As consultas aos cadastros previstos neste item poderão ser realizadas em nome do interessado, pessoa física ou jurídica, e, quando aplicável, de seus sócios, dirigentes ou responsáveis legais.

5.4. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento diligenciará para verificar a ocorrência de eventual fraude, nos termos da legislação vigente.

5.4.1. A verificação poderá considerar vínculos societários, identidade de responsáveis, similaridade de atuação ou outros elementos objetivos.

5.4.2. O interessado será previamente convocado para manifestação, antes de eventual decisão de inabilitação.

5.4.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o interessado será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação.

5.5. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.6. A habilitação dos interessados será verificada, preferencialmente, por meio das informações constantes no SICAF, quando se tratar de pessoa jurídica ou quando a pessoa física estiver nele cadastrada, sem prejuízo da apresentação direta dos documentos exigidos no Termo de Referência.

5.6.1. É dever do interessado manter atualizadas as informações constantes no SICAF, de modo que estejam válidas na data da análise, ou apresentar, quando solicitado, a documentação atualizada.

5.6.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior poderá implicar a inabilitação, salvo se a Administração lograr êxito em obter a documentação válida por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

5.6.3. A verificação em bases de dados oficiais e em sítios eletrônicos de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova, podendo ser realizada de ofício, inclusive em sede de diligência.

5.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares indispensáveis à confirmação dos já apresentados, ou de documentos não abrangidos pelo SICAF, o interessado será convocado a encaminhá-los no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de inabilitação.

5.8. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento digital apresentado.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF ou CNPJ divergentes do interessado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

5.10. Quando o interessado for pessoa jurídica, os documentos deverão estar em nome do estabelecimento responsável pela execução do objeto, observadas as regras aplicáveis a matriz e filial.

5.11. Serão aceitos documentos com diferenças de identificação entre matriz e filial nos casos em que fique comprovada a centralização de recolhimentos, quando aplicável.

5.12. Havendo necessidade de análise mais detalhada da documentação apresentada, o procedimento de habilitação poderá ser suspenso, com comunicação da nova data para continuidade.

5.13. Para fins de análise da habilitação técnica, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou de área especializada, independentemente de o profissional integrar formalmente a equipe de apoio.

5.14. Será considerado inabilitado o interessado que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja pela ausência de documentos exigidos ou pela apresentação em desacordo com este Edital.

5.15. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o interessado será habilitado e mantido no cadastro de credenciados.

5.16. Os requisitos de habilitação deverão ser mantidos pelo credenciado durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, cabendo ao interessado promover a atualização dos documentos sempre que ocorrer alteração ou vencimento.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

5.17. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos atualizados, realizar consultas aos cadastros oficiais ou promover diligências destinadas à verificação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para a convocação ou para a celebração de contratação específica.

5.18. A perda superveniente das condições de habilitação poderá impedir novas convocações, ensejar a suspensão do credenciamento ou o seu descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o apoio de Comissão de Credenciamento, especialmente designada por ato da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP.

6.2. A Comissão de Credenciamento será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.3. Compete ao Agente de Contratação:

- I – coordenar o procedimento de credenciamento;
- II – impulsionar os atos processuais;
- III – decidir sobre diligências e saneamentos formais;
- IV – receber e apreciar os pareceres da Comissão de Credenciamento;
- V – submeter o resultado à autoridade competente, quando necessário.

6.4. Compete à Comissão de Credenciamento:

- I – receber, analisar e examinar a documentação apresentada pelos interessados;
- II – verificar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- III – avaliar a compatibilidade do portfólio artístico com a categoria, nível e estilo indicados;
- IV – promover diligências técnicas, quando necessário;
- V – emitir parecer técnico fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento;
- VI – lavrar atas, relatórios e registros dos trabalhos realizados.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

6.5. O Agente de Contratação não substitui a Comissão de Credenciamento nas análises técnicas, limitando-se à condução do procedimento e às decisões administrativas cabíveis.

6.6. A atuação do Agente de Contratação e da Comissão de Credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, sendo vedada qualquer forma de favorecimento ou discricionariedade subjetiva.

6.7. Os trabalhos da Comissão de Credenciamento terão caráter técnico e objetivo, limitando-se à verificação do cumprimento das exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Todas as decisões da Comissão de Credenciamento deverão ser devidamente fundamentadas, com indicação objetiva dos motivos que ensejaram o deferimento, o indeferimento, o reenquadramento, a realização de diligências ou quaisquer outras decisões técnicas adotadas durante o procedimento.

6.9. As reuniões, análises e deliberações da Comissão serão registradas em atas, relatórios ou pareceres técnicos, que integrarão o processo administrativo de credenciamento e permanecerão disponíveis para fins de controle interno e externo.

6.10. Os membros da Comissão deverão atuar com independência técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, publicidade e transparência, sendo vedada qualquer decisão baseada em critérios subjetivos ou preferências pessoais.

7. DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os pedidos de credenciamento serão recebidos e processados pelo Agente de Contratação, sendo a análise técnica e documental realizada pela Comissão de Credenciamento, nos termos deste Edital.

7.2. A análise consistirá na verificação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como da compatibilidade do portfólio artístico com a categoria, o nível e o estilo indicados pelo interessado, conforme exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

7.3. Concluída a análise, a Comissão de Credenciamento emitirá parecer técnico fundamentado, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, o qual será submetido ao Agente de Contratação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

7.4. Compete ao Agente de Contratação apreciar o parecer da Comissão de Credenciamento e decidir pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento, promovendo os atos necessários à formalização do resultado.

7.5. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital, não havendo classificação, pontuação, julgamento comparativo ou qualquer forma de competição entre os proponentes.

7.6. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será formalizado por meio de ato administrativo, com indicação dos pedidos deferidos e indeferidos, devidamente motivados.

7.7. O resultado de cada ciclo de credenciamento será divulgado no site oficial do Município de Pedregulho/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência.

7.8. O credenciamento produzirá efeitos a partir da data da publicação do resultado, passando o interessado a integrar o Cadastro de Artistas Credenciados do Município de Pedregulho/SP, conforme a categoria e o nível deferidos.

7.8.1. O ato de credenciamento deverá indicar, no mínimo, o nome do credenciado, CPF ou CNPJ parcialmente anonimizado quando cabível, a categoria, modalidade, nível, formato artístico aprovado, bem como a data de início da vigência do credenciamento.

7.8.2. O cadastro de credenciados permanecerá disponível para consulta pública no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as restrições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e na legislação de acesso à informação.

7.8.3. Qualquer alteração de categoria, atualização cadastral, suspensão, descredenciamento ou outra modificação da situação do credenciado será objeto de registro e publicação pelos mesmos meios utilizados para divulgação do credenciamento.

7.9. O indeferimento do pedido de credenciamento não impede a apresentação de novo pedido, a qualquer tempo, desde que sanadas as irregularidades ou insuficiências apontadas pela Comissão de Credenciamento.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

8.1. Caberá recurso administrativo contra a decisão que indeferir o pedido de credenciamento, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

8.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio ao endereço: licitacaopedregulho@gmail.com, contendo a identificação do recorrente, a exposição dos fatos e fundamentos, bem como os documentos que entender pertinentes.

8.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do recorrente, a exposição clara dos fatos e fundamentos, bem como os documentos que entender pertinentes.

8.4. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar o parecer anteriormente emitido ou encaminhá-lo ao Agente de Contratação, devidamente instruído, para decisão.

8.4.1. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá exercer juízo de retratação, total ou parcial, quando reconhecer a procedência das razões recursais, submetendo a nova decisão ao Agente de Contratação para homologação.

8.4.2. Não havendo retratação, a Comissão elaborará manifestação técnica fundamentada, encaminhando o recurso ao Agente de Contratação para decisão ou à autoridade competente, quando cabível, na forma da legislação.

8.5. Compete ao Agente de Contratação decidir o recurso, podendo:

I – reconsiderar a decisão recorrida; ou

II – encaminhar o recurso à autoridade superior, quando cabível, para decisão final.

8.6. A decisão do recurso será devidamente motivada e publicada no site oficial do Município de Pedregulho/SP e no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

8.7. A interposição de recurso administrativo não suspenderá nem paralisará o processo de credenciamento, não impedirá o prosseguimento da análise dos demais pedidos, nem a convocação e contratação de credenciados já habilitados, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

8.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste Edital não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

8.9. O eventual acolhimento do recurso invalida exclusivamente os atos que não puderem ser aproveitados, mantidos válidos os demais atos do procedimento, nos termos da legislação vigente.

8.10. As decisões proferidas em sede recursal serão motivadas e integrarão o processo administrativo de credenciamento, servindo como precedentes administrativos para casos semelhantes, ressalvada a possibilidade de revisão diante de alteração legislativa, jurisprudencial ou de circunstâncias fáticas relevantes.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços artísticos ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, observada a programação dos eventos culturais, turísticos, esportivos ou institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Pedregulho/SP.

9.2. A contratação dos credenciados será formalizada mediante instrumento contratual ou termo equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

Dos Critérios Objetivos de Seleção e Convocação

9.3. Havendo mais de um credenciado apto para a execução do mesmo serviço, na mesma categoria, nível e estilo, a seleção do credenciado observará critérios objetivos, previamente definidos neste Edital, vedada qualquer escolha discricionária ou subjetiva.

9.4. A regra geral para a seleção dos credenciados será o rodízio, assegurada a alternância entre os credenciados aptos, considerando-se a ordem cronológica da última contratação efetivamente realizada.

9.5. O controle do rodízio será organizado e mantido pela Administração Municipal, por meio de registros próprios, podendo ser adotados mecanismos de controle interno para o acompanhamento das convocações, contratações, recusas e indisponibilidades.

9.6. Na hipótese de indisponibilidade ou recusa justificada do credenciado convocado, será chamado o próximo da ordem de rodízio, sem aplicação de penalidade, procedendo-se ao devido registro, não sendo considerada como prestação do serviço.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

9.7. Quando a natureza do evento permitir a participação simultânea de mais de um credenciado, a Administração poderá adotar o critério de rateio, distribuindo as apresentações ou execuções de forma equânime entre os credenciados aptos.

9.8. Na impossibilidade de aplicação do rodízio ou do rateio, especialmente quando houver igualdade absoluta de condições entre os credenciados, será adotado o sorteio público, devidamente registrado em ata, assegurados os princípios da publicidade e da transparência.

Das Consequências da Recusa e das Condições da Contratação

9.9. A recusa injustificada do credenciado regularmente convocado poderá ensejar advertência ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Edital.

9.9.1. Não será considerada recusa injustificada a impossibilidade de atendimento da convocação por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, nem aquela decorrente de convocação realizada em prazo incompatível com a organização da apresentação artística, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.10. A contratação dos credenciados não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Pedregulho/SP, sendo o credenciado inteiramente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço.

9.11. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão aqueles previamente fixados na tabela constante dos Anexos deste Edital, não sendo admitida negociação, reajuste individual ou complementação de valores no momento da contratação.

9.12. Todos os atos de convocação, seleção, contratação, rodízio, rateio, sorteio, recusas e indisponibilidades serão formalmente registrados, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o controle dos procedimentos.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços artísticos serão executados nas datas, horários e locais definidos pela Administração Municipal, de acordo com a programação dos eventos culturais, turísticos, esportivos ou institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Pedregulho/SP.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

10.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e no respectivo instrumento contratual ou termo equivalente, bem como as orientações repassadas pela Administração Municipal.

10.2.1. Sempre que a natureza da apresentação justificar, a Administração poderá convocar reunião técnica ou realizar vistoria prévia com o credenciado para alinhamento do roteiro, cronograma, estrutura, necessidades operacionais, protocolo, cerimonial e demais aspectos necessários à adequada execução dos serviços.

10.2.2. O credenciado deverá observar integralmente as orientações técnicas expedidas pela Administração, podendo apresentar sugestões de adequação, cuja implementação dependerá de aprovação do gestor ou fiscal do contrato.

10.2.3. Quando solicitado, o credenciado deverá apresentar rider técnico atualizado, contendo todas as especificações necessárias à execução da apresentação artística.

10.3. Todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços artísticos, inclusive, mas não se limitando a, deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, montagem, desmontagem, logística, equipamentos, instrumentos, figurinos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do credenciado, estando integralmente contemplados nos valores fixados na tabela de remuneração constante dos Anexos deste Edital.

10.3.1. O rider técnico deverá guardar compatibilidade com a categoria artística credenciada e não poderá implicar alteração dos valores previamente fixados no credenciamento, salvo autorização expressa da Administração.

10.3.2. A ausência de apresentação do rider técnico, quando exigido, ou a apresentação de especificações incompatíveis com a contratação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.4. Em nenhuma hipótese o Município de Pedregulho/SP arcará com despesas adicionais ou efetuará reembolso de qualquer natureza, não sendo admitidos pedidos de ressarcimento, reajuste, complementação de valores ou aditivos contratuais com essa finalidade.

10.4.1. A Administração poderá alterar o horário, a ordem das apresentações, o local do evento ou outras condições operacionais, sempre que necessário ao atendimento do interesse público, comunicando previamente o credenciado, sempre que possível.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

10.4.2. Alterações operacionais decorrentes da programação oficial do evento não caracterizam alteração contratual nem geram direito à revisão dos valores contratados, desde que preservada a natureza do objeto.

10.4.3. Alterações substanciais da contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento contratual.

10.5. O credenciado deverá dispor de estrutura técnica, equipamentos, instrumentos, figurinos e recursos humanos compatíveis e suficientes para a perfeita execução do serviço contratado, conforme a categoria e o nível para os quais foi credenciado.

10.5.1. Sempre que houver utilização de equipamentos especiais, estruturas metálicas, efeitos especiais, efeitos pirotécnicos, geradores ou equipamentos sujeitos a licenciamento, caberá ao credenciado apresentar previamente todas as autorizações, licenças, ART, RRT ou demais documentos exigidos pela legislação.

10.5.2. O credenciado responderá integralmente pela segurança, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados durante a apresentação, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

10.6. O descumprimento das condições de execução dos serviços poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive advertência, suspensão ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente Chamamento Público para credenciamento de serviços artísticos terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração e na forma da Lei 14.133/21.

11.2. O credenciamento poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por ilegalidade, mediante ato formal da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

11.2.1. Durante toda a vigência do credenciamento, o credenciado deverá manter atualizadas as informações cadastrais, os documentos de habilitação e os meios oficiais de comunicação informados à Administração.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

11.2.2. A atualização cadastral poderá ser realizada a qualquer tempo, por meio do sistema eletrônico do Município, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

11.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração Municipal, sem prejuízo das obrigações assumidas até a efetiva formalização do descredenciamento.

11.3.1. A renovação da vigência do credenciamento não implicará novo procedimento de habilitação para os credenciados que permanecerem com a documentação válida e mantiverem o atendimento das condições previstas neste Edital.

11.3.2. Havendo necessidade de atualização documental ou adequação às alterações normativas supervenientes, a Administração notificará os credenciados para regularização no prazo estabelecido.

11.3.3. A ausência de regularização poderá impedir novas convocações até a efetiva atualização da documentação, sem prejuízo da instauração do procedimento de suspensão ou descredenciamento, quando cabível.

11.4. O término da vigência do credenciamento não prejudica a execução dos contratos ou instrumentos já firmados, os quais permanecerão válidos até o seu integral cumprimento, nos termos da legislação aplicável.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o credenciado, pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando relacionadas ao credenciamento ou à execução dos serviços artísticos dele decorrentes.

12.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

12.2.4. Deixar de apresentar ou não manter válida a documentação exigida para o credenciamento ou para a contratação, quando solicitado;

12.2.5. Recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou instrumento equivalente, após regularmente convocado;

12.2.6. Retardar injustificadamente o início ou a execução do serviço artístico;

12.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou durante a execução contratual;

12.2.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

12.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

12.2.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou a atuação com o objetivo de frustrar os critérios objetivos de seleção previstos neste Edital;

12.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O credenciado que cometer qualquer das infrações previstas neste item ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observada a gradação legal:

I – Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não justificar a aplicação de penalidade mais severa;

II – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, conforme a gravidade da infração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o sancionado de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. A aplicação de sanção em decorrência de determinada contratação não implicará, automaticamente, o descredenciamento do interessado, devendo cada medida observar os pressupostos legais e as disposições deste Edital.

12.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.1. Independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração poderá rescindir a contratação específica quando constatada a inexecução total ou parcial do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.2. A rescisão da contratação específica não impede futuras convocações do credenciado, salvo quando aplicada penalidade de suspensão, impedimento de contratar ou descredenciamento.

12.6.3. As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo correspondente e, quando exigido pela legislação, nos cadastros oficiais competentes.

12.7. Quando o valor da multa aplicada for superior ao valor eventualmente devido pela Administração ao credenciado, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da lei.

12.8. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo próprio, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicada.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

V – a eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.10. Os atos infracionais que também se enquadrem como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, quando cabível.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

12.12. O Município de Pedregulho/SP promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, inclusive SICAF, CEIS, CNEP e TCE-SP, para fins de publicidade e controle, nos prazos legais.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital ou de sua eventual republicação.

13.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por qualquer interessado, no mesmo prazo previsto no item 13.1, contado da publicação do Edital.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do e-mail licitacaopedregulho@gmail.com, contendo a identificação do recorrente, a exposição dos fatos e fundamentos, bem como os documentos que entender pertinentes.

13.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações, quando alterarem a interpretação do Edital ou estabelecerem orientação aplicável aos demais interessados, passarão a integrar o presente instrumento convocatório para todos os efeitos.

13.3.2. As respostas possuirão caráter vinculante para a Administração durante a vigência deste Edital, ressalvada superveniente alteração legislativa, decisão judicial ou entendimento administrativo devidamente motivado.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

13.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no site oficial do Município de Pedregulho/SP e no Diário Oficial do Município.

13.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Chamamento Público, salvo se houver decisão expressa em sentido contrário.

13.5.1. Eventuais retificações do Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, reabrindo-se os prazos quando a alteração modificar as condições de participação, habilitação ou credenciamento, nos termos da legislação aplicável.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, devendo ser expressamente motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

13.7. Acolhida a impugnação, no todo ou em parte, será promovida a retificação do Edital, com a devida publicação das alterações, reabrindo-se os prazos quando necessário, nos termos da legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos regem o credenciamento de serviços artísticos de que trata este Chamamento Público, constituindo parte integrante e indissociável do instrumento.

14.2. A participação no presente Chamamento Público implica plena, integral e irretratável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, não cabendo ao interessado alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

14.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

14.4. As comunicações oficiais referentes ao presente credenciamento serão realizadas por meio do site oficial do Município de Pedregulho/SP, do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, por meio do sistema eletrônico utilizado para o presente Chamamento Público.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

14.5. O presente Chamamento Público poderá ser alterado, suspenso ou revogado, no todo ou em parte, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização.

14.6. Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital será publicado no site oficial do Município de Pedregulho/SP, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal de grande circulação, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos credenciados, cujo prazo não conste expressamente neste Edital, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração, por meio de notificação oficial.

14.8. Caberá ao interessado acompanhar integralmente as publicações, comunicações e movimentações do presente Chamamento Público no sistema eletrônico do Município, desde a publicação do Edital até o encerramento de sua vigência, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da inobservância de prazos ou comunicações oficiais.

14.9. Eventuais erratas, esclarecimentos ou alterações deste Edital serão divulgados exclusivamente nos meios oficiais de publicação do Município, competindo aos interessados o acompanhamento permanente dessas informações.

14.10. A Administração Municipal poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos atos praticados, dos documentos apresentados ou de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, assegurada a transparência e o acesso aos interessados.

14.11. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12. Os interessados assumem todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de sua inscrição e documentação, não sendo a Administração Municipal responsável, em qualquer hipótese, por tais despesas.

14.13. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, como seus Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

ANEXO IA – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo De Proposta De Credenciamento E Declarações
ANEXO III – Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Modelos de Declarações;
ANEXO IV A – Declaração De Ciência E Aceitação Das Condições Do Edital
ANEXO IV B – Declaração De Inexistência De Impedimento Para Contratar Com O Poder Público
ANEXO IV C – Declaração De Inexistência De Vedações – Art. 9º Da Lei Nº 14.133 / 2021
ANEXO IV D – Declaração De Responsabilidade Pela Execução Do Serviço
ANEXO IV E – Declaração De Não Geração De Vínculo Empregatício
ANEXO IV F – Declaração De Veracidade Das Informações E Documentos
ANEXO V – Fichas de Inscrição;
ANEXO VI – Modelo de Carta de Representatividade;
ANEXO VII – Calendário de Eventos Previstos.

Pedregulho/SP, 14 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos, de forma não exclusiva, destinados à realização de apresentações e atividades culturais, turísticas, esportivas, institucionais e correlatas, promovidas, apoiadas ou executadas pelo Município de Pedregulho/SP.

1.2. Os serviços artísticos a serem credenciados compreendem, entre outros, músicos, artistas, locutores, duplas, trios, bandas, DJs, blocos musicais (inclusive carnavalescos), e demais manifestações artísticas, em diferentes estilos, formações e linguagens culturais, conforme categorias, níveis e especificações definidas neste Termo de Referência e nos Anexos do Edital.

1.3. O credenciamento tem por finalidade a formação de um cadastro permanente de artistas e grupos artísticos aptos à contratação, não implicando, por si só, direito subjetivo à contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade, conveniência, planejamento e disponibilidade orçamentária da Administração, observados os critérios objetivos de convocação, seleção e distribuição dos serviços previstos no Edital.

1.4. A contratação dos serviços artísticos será realizada sem competição de preços, mediante valores previamente fixados em tabela específica, constante dos Anexos do Edital, caracterizando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável ao procedimento de credenciamento.

1.5. O credenciamento abrangerá pessoas físicas e pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, grupos formais ou informais e coletivos artísticos, de qualquer localidade, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.6. As apresentações e execuções dos serviços artísticos poderão ocorrer em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, urbanos ou rurais, definidos pela Administração Municipal, conforme a natureza do evento, observadas as condições técnicas, operacionais e logísticas previstas neste Termo de Referência, sendo:

1.6.1. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES:-

001 — BANDA LOCAL/REGIONAL VII



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Grupo musical local/regional com no mínimo 12 integrantes (vocalistas, músicos e equipe técnica). O grupo deverá comprovar experiência profissional através de no mínimo 3 (três) Contratos de Prestação de Serviços ou Notas Fiscais, sendo que pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) contratos devem ser posteriores ao mês de fevereiro de 2024. A comprovação dos contratos deve estar vinculada a cartaz de divulgação ou registro fotográfico. Release detalhado com registro fotográfico. Deverá ser realizada comprovação de lançamento de no mínimo 10 (dez) singles e/ou 1 (um) álbum com no mínimo 10 (dez) músicas cada álbum, sendo estes trabalhos obrigatoriamente autoral e/ou original. Deverá ser apresentado publicações destacando o trabalho do grupo em mídias (portais, jornais, canais de televisão, emissoras de rádio, páginas de relevância em redes sociais com no mínimo 25mil seguidores em alguma das redes de alcance estadual ou nacional. As apresentações deverão ser realizadas exclusivamente no formato proposto.

002 — DJ LOCAL/REGIONAL III – SHOW

DJ local/regional com experiência profissional, acompanhado de equipe artística e técnica composta por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, incluindo o DJ, dançarinos e equipe de apoio. O proponente deverá apresentar release detalhado e/ou currículo artístico, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais que comprovem a experiência profissional no formato proposto. As apresentações deverão ocorrer exclusivamente no formato de show, tendo o DJ como atração principal, com equipe composta por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, incluindo dançarinos devidamente caracterizados, apresentação coreografada, equipamentos, figurinos e estrutura artística compatíveis com o espetáculo apresentado, podendo contar com a utilização de efeitos especiais e/ou pirotécnicos, quando previstos no espetáculo, observadas todas as normas de segurança aplicáveis e obtidas as autorizações dos órgãos competentes, quando exigíveis. A experiência exigida para fins de credenciamento deverá ter sido adquirida em apresentações realizadas no mesmo formato artístico ora descrito, sendo vedada a comprovação mediante apresentações em formato diverso ou incompatível com a categoria pretendida.

003 — BLOCO MUSICAL CARNAVALESCO LOCAL/REGIONAL II

Bloco musical carnavalesco composto por, no mínimo, 20 (vinte) integrantes, com 05 (cinco) estandartes e/ou 01 (um) boneco habitável. O proponente deverá apresentar release detalhado e registros fotográficos que comprovem a experiência artística do grupo. Será necessária a comprovação de processo de formação contínua, mediante a apresentação de documentos que demonstrem a realização de 02 (duas) oficinas anuais de formação destinadas a, no mínimo, 05 (cinco) componentes do próprio bloco. As oficinas deverão ter sido ministradas entre 1º de janeiro de 2024 e 1º de fevereiro de 2025, sendo obrigatória a apresentação dos respectivos certificados assinados pelo instrutor e pelos participantes, lista de presença assinada pelo instrutor e registros fotográficos das atividades. A



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

apresentação poderá ocorrer em formato de cortejo ou de palco, conforme definição e orientação da Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP.

004 — MESTRE DE CERIMÔNIAS / LOCUTOR OFICIAL DE EVENTOS MUNICIPAIS DE GRANDE PORTE

Profissional com experiência comprovada na condução e locução de solenidades, cerimônias oficiais, inaugurações, eventos institucionais, cívicos, culturais, esportivos, turísticos e demais eventos de grande porte promovidos pela Administração Pública. O proponente deverá apresentar release detalhado e/ou currículo profissional, acompanhado de registros fotográficos e/ou audiovisuais que comprovem sua atuação em eventos compatíveis com a presente categoria.

O profissional deverá possuir excelente dicção, domínio da língua portuguesa, postura compatível com solenidades oficiais, desenvoltura na comunicação com o público, capacidade de improvisação, leitura e interpretação de roteiros, conhecimento das normas de cerimonial e protocolo, bem como habilidade para conduzir eventos com autoridades públicas, representantes da sociedade civil e convidados.

Compete ao Mestre de Cerimônias realizar a apresentação institucional do evento, anunciar autoridades, convidados e atrações, conduzir a programação oficial, proceder à leitura de textos, comunicados e homenagens, efetuar a chamada de autoridades para composição de mesa, coordenar a transição entre os atos da programação e promover a adequada interação entre a organização do evento, o público e os participantes, observando rigorosamente o roteiro previamente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP.

O profissional deverá apresentar-se com vestimenta social compatível com a formalidade do evento, manter postura ética, impessoal e respeitosa, cumprir rigorosamente os horários estabelecidos e acatar as orientações da equipe organizadora e do cerimonial oficial.

A experiência exigida para fins de credenciamento deverá ser comprovada mediante documentos que demonstrem atuação em eventos de natureza institucional ou de grande porte, públicos ou privados, sendo vedada a comprovação exclusivamente por apresentações artísticas, animação de festas ou atividades incompatíveis com as atribuições de Mestre de Cerimônias previstas nesta categoria.

1.6.2. DOS ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES:-



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Item	Descrição	Observação	UN	Qtde	Preço Unit.	Total
001	BANDA LOCAL/REGIONAL V – 10 singles ou 2 álbuns autorais.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	6	R\$ 19.500,00	R\$ 117.000,00
002	DJ LOCAL/REGIONAL III - SHOW	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 8.712,50	R\$ 17.425,00
003	BLOCO CARNAVALESCO LOCAL/REGIONAL II (com oficinas 2024–2025)	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 21.000,00	R\$ 84.000,00
004	MESTRE DE CERIMÔNIAS / LOCUTOR OFICIAL DE EVENTOS MUNICIPAIS DE GRANDE PORTE	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	20	R\$ 1.624,75	R\$ 32.495,00

1.7. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente do Município de Pedregulho/SP em viabilizar, organizar e executar eventos culturais, turísticos, esportivos, institucionais e comemorativos, promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, como instrumento de valorização da cultura local e regional, incentivo à economia criativa, fortalecimento da identidade cultural e promoção do acesso democrático às manifestações artísticas.

1.8. O credenciamento de artistas e grupos artísticos permite à Administração agilidade, economicidade, transparência e isonomia na seleção de prestadores aptos, evitando contratações emergenciais, fracionamentos indevidos ou escolhas discricionárias, assegurando critérios objetivos previamente definidos.

1.9. A diversidade de categorias, níveis e formatos artísticos previstos neste Termo de Referência possibilita o atendimento adequado às diferentes naturezas de eventos, públicos-alvo, espaços e orçamentos, respeitando a pluralidade cultural do Município e da região.

1.10. A adoção do modelo de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada, uma vez que não há competição de preços, sendo os valores previamente fixados pela Administração, e todos os interessados que atendam às exigências poderão ser credenciados.

1.11. O presente Termo de Referência fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

I – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os arts. 72, 74, 79, inciso II, 105 e demais dispositivos aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

II – Princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público;

III – Normas administrativas e orientações dos órgãos de controle externo;

IV – Demais legislações correlatas aplicáveis às contratações públicas e à política cultural.

1.12. O objeto deste credenciamento possui natureza continuada sob demanda, não exclusiva, não gerando qualquer direito subjetivo à contratação, constituindo-se apenas em cadastro de prestadores aptos.

1.13. A contratação dos credenciados ocorrerá de forma eventual, conforme a necessidade da Administração, planejamento de eventos, disponibilidade orçamentária e critérios objetivos de convocação previstos no Edital.

1.14. A execução dos serviços artísticos dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando-se cada apresentação ou execução artística como uma unidade de serviço, conforme valores definidos na tabela constante deste Termo de Referência e seus anexos.

1.15. As apresentações poderão ocorrer em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, tais como praças, parques, ruas, centros culturais, ginásios, teatros, escolas, distritos, bairros e demais locais indicados pela Administração Municipal.

1.16. As apresentações poderão ser realizadas de forma presencial e, quando expressamente autorizado pela Administração, em formato virtual, observadas as especificações do evento e do credenciamento.

1.17. Os valores unitários dos serviços artísticos encontram-se previamente fixados na Tabela de Serviços anexa a este Termo de Referência, não sendo admitida disputa de preços entre os credenciados.

1.18. Os valores estabelecidos consideram todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, logísticos, artísticos e operacionais.

1.19. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço artístico, mediante apresentação de documento fiscal hábil ou recibo, conforme a natureza jurídica do credenciado, e após a devida atestação do serviço pela unidade competente da Administração.

1.20. Os pagamentos observarão os prazos, retenções legais e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas internas do Município.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

1.21. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, responsável pela verificação da conformidade da apresentação com as condições contratadas.

1.22. O atesto da execução constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e pagamento.

1.23. Espera-se, com o presente credenciamento:

- I – Ampliação do acesso da população às manifestações culturais;
- II – Valorização dos artistas locais e regionais;
- III – Transparência e padronização nas contratações artísticas;
- IV – Fortalecimento da economia criativa;
- V – Eficiência administrativa na realização de eventos públicos.

1.24. O serviço objeto do presente processo é classificado como comum, não contínuo ou por escopo, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a contratação por inexigibilidade de licitação mediante credenciamento, observadas as demais disposições aplicáveis da referida Lei, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Gestão de Riscos da Contratação

3.2.1. A Administração identificou os principais riscos inerentes à execução dos serviços objeto deste credenciamento, adotando medidas preventivas destinadas a assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das contratações.

3.2.2. Dentre os principais riscos mapeados destacam-se:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

I – não comparecimento do credenciado na data da apresentação;

II – desistência após a convocação;

III – atraso na execução da apresentação artística;

IV – impossibilidade de realização do evento por caso fortuito, força maior ou interesse público superveniente;

V – falhas na estrutura técnica indispensável à execução do espetáculo;

VI – descumprimento das especificações técnicas constantes do Edital, deste Termo de Referência ou do instrumento contratual.

3.2.3. Os riscos identificados serão mitigados mediante adoção dos procedimentos de convocação, fiscalização, aplicação de sanções, substituição de credenciados, reprogramação de eventos e demais medidas administrativas previstas neste Termo de Referência e no Edital.

4. DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Condições Gerais

4.1.1 Poderão se credenciar para a prestação dos serviços artísticos objeto deste Termo de Referência pessoas físicas e pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, artistas individuais, grupos, coletivos e demais profissionais do setor cultural, desde que atendam integralmente às condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.1.2 O credenciamento será realizado em fluxo contínuo, durante toda a vigência do Chamamento Público, exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do Município de Pedregulho/SP, conforme indicado no Edital.

4.1.3 O credenciamento não possui caráter competitivo, não havendo classificação, pontuação, disputa de preços ou julgamento comparativo, sendo habilitados todos os interessados que atenderem aos requisitos exigidos.

4.2. Habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Para fins de habilitação jurídica, a pessoa jurídica deverá apresentar:

- I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Documento oficial de identificação do representante legal;
- IV – Comprovação dos poderes de representação, quando aplicável.

4.2.2. Pessoa Física

Para fins de habilitação jurídica, a pessoa física deverá apresentar:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
- II – CPF;
- III – Comprovante de endereço;
- IV – Comprovação de representação, quando houver empresário exclusivo ou representante legal.

4.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.3.1 O credenciado deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- I – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando aplicável;
- III – Certidão de Regularidade do FGTS, para pessoa jurídica;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3.2 A comprovação da regularidade poderá ser substituída pelo cadastro regular no SICAF, quando aplicável, observado o disposto no Edital.

4.4. Habilitação Técnica e Artística

4.4.1 A habilitação técnica tem por finalidade comprovar a capacidade artística, técnica e profissional do proponente para a execução dos serviços credenciados.

4.4.2 Os requisitos técnicos variam conforme a categoria, nível e tipo de serviço artístico, conforme detalhamento constante:

- I – Da Tabela de Serviços Artísticos;
- II – Da Planilha de Especificação dos Serviços;
- III – Do Edital;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

IV – Dos Anexos correspondentes.

4.4.3 A comprovação da habilitação técnica poderá ocorrer, conforme o caso, por meio de:

- I – Release artístico detalhado;
- II – Currículo artístico;
- III – Registro fotográfico e/ou audiovisual;
- IV – Clipping em mídias, quando exigido;
- V – Comprovação de apresentações anteriores por meio de contratos, notas fiscais ou documentos equivalentes;
- VI – Rider técnico, quando aplicável;
- VII – Carta de exclusividade, quando houver representação por terceiro.

4.4.4 É vedada a exigência de documentos estranhos à natureza do objeto ou que impliquem restrição indevida à competitividade, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

4.4.5. A Comissão de Credenciamento poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação apresentada.

4.4.6. As diligências poderão compreender consultas a sítios eletrônicos oficiais, redes sociais, plataformas de streaming, portais especializados, acervos públicos ou privados, bem como a solicitação de esclarecimentos ao interessado, desde que preservados os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

4.4.7. A realização de diligências não gera direito à complementação de requisitos de habilitação não comprovados tempestivamente.

4.5. Comprovação de Atuação Local/Regional

4.5.1 Para fins de enquadramento como LOCAL/REGIONAL, quando previsto, poderá ser exigida comprovação de atuação artística na região, admitidos diversos meios de prova, sem restrição territorial absoluta, observados os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da razoabilidade.

4.6. Vedações e Impedimentos

4.6.1 Não poderão se credenciar interessados que:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

- I – Estejam impedidos de contratar com a Administração Pública;
- II – Tenham sido declarados inidôneos;
- III – Possuam sanções vigentes registradas no SICAF, CEIS ou CNEP.

4.6.2 A verificação de impedimentos será realizada pela Administração mediante consulta aos cadastros oficiais, conforme previsto no Edital.

4.7. Atualização e Manutenção da Habilitação

4.7.1 O credenciamento fica condicionado à manutenção permanente das condições de habilitação durante toda a vigência.

4.7.2 A perda superveniente de qualquer requisito poderá ensejar a não renovação, suspensão ou descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8. Natureza do Credenciamento

4.8.1 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo cadastro de profissionais aptos a atender às demandas da Administração, conforme necessidade, programação e disponibilidade orçamentária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Forma de Execução

5.1.1 Os serviços artísticos objeto deste Termo de Referência serão executados de forma indireta, mediante contratação eventual e sob demanda dos credenciados, conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.1.2 A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a programação dos eventos culturais, turísticos, esportivos, institucionais e demais ações promovidas, apoiadas ou realizadas pela Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP.

5.1.3 A contratação dos credenciados será formalizada por meio de instrumento contratual ou termo equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus Anexos.

5.2. Convocação dos Credenciados



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

5.2.1 A convocação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração, respeitada a categoria, o nível, o tipo de serviço artístico e as especificações técnicas exigidas para cada evento.

5.2.2 A convocação será realizada por meio oficial indicado pela Administração, contendo, no mínimo:

- I – Identificação do evento;
- II – Data, horário e local da apresentação;
- III – Categoria e nível do serviço artístico;
- IV – Valor da remuneração, conforme tabela do Edital;
- V – Prazo para manifestação de aceite ou recusa.

5.2.3 O credenciado deverá manifestar-se no prazo estipulado quanto à aceitação ou recusa da convocação.

5.2.4. A convocação dos credenciados será realizada, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos em relação à data prevista para a apresentação.

5.2.5. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, especialmente em razão de eventos supervenientes, alterações de programação ou interesse público, a convocação poderá ocorrer em prazo inferior ao previsto no item anterior, desde que haja concordância expressa do credenciado.

5.2.6. A ausência de aceite da convocação realizada em prazo inferior ao previsto no item 5.2.4 não caracterizará recusa injustificada nem implicará aplicação de penalidade ao credenciado.

5.3. Critérios Objetivos de Seleção para Execução

5.3.1 Havendo mais de um credenciado apto para a execução do mesmo serviço artístico, na mesma categoria e nível, a seleção observará critérios objetivos, vedada qualquer escolha discricionária.

5.3.2 A regra geral será o rodízio, assegurada a alternância entre os credenciados, considerando-se a ordem cronológica da última contratação efetivamente realizada.

5.3.3 Quando a natureza do evento permitir a participação simultânea de mais de um credenciado, poderá ser adotado o critério de rateio, distribuindo-se as apresentações de forma equânime.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

5.3.4 Na impossibilidade de aplicação do rodízio ou do rateio, especialmente quando houver igualdade absoluta de condições entre os credenciados, será adotado o sorteio público, devidamente registrado em ata.

5.4. Condições da Execução dos Serviços

5.4.1 Os serviços artísticos deverão ser executados nas datas, horários e locais definidos pela Administração, conforme a programação do evento.

5.4.2 O credenciado deverá executar o serviço exatamente no formato aprovado no credenciamento, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia da Administração.

5.4.3 O credenciado deverá garantir a qualidade técnica e artística da apresentação, observando as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e do contrato.

5.4.4. A Administração Municipal poderá cancelar, adiar ou reprogramar eventos por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior, condições climáticas adversas, questões de segurança, determinação de autoridade competente ou qualquer outro fato superveniente que inviabilize sua realização.

5.4.5. Na hipótese de cancelamento comunicado antes do início da execução dos serviços, não será devido qualquer pagamento ou indenização ao credenciado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou no instrumento contratual.

5.4.6. Sempre que possível, a Administração poderá optar pelo reagendamento da apresentação artística, mediante concordância do credenciado e observada a disponibilidade orçamentária e administrativa.

5.4.7. Considera-se iniciada a execução dos serviços quando o credenciado estiver regularmente instalado no local do evento e iniciar os procedimentos indispensáveis à realização da apresentação, conforme definido pela fiscalização.

5.4.8. Sempre que a complexidade do evento justificar, a Administração poderá convocar reunião técnica ou realizar vistoria prévia com o credenciado, visando ao alinhamento do roteiro, cronograma, necessidades operacionais, estrutura técnica, protocolo, cerimonial e demais aspectos necessários à adequada execução da apresentação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

5.4.9. O credenciado deverá observar integralmente o roteiro e as orientações fornecidas pela Administração, podendo sugerir ajustes técnicos ou operacionais, cuja implementação dependerá de prévia aprovação do gestor ou fiscal do contrato.

5.4.10. Sempre que a natureza da apresentação exigir, o credenciado deverá encaminhar à Administração, quando solicitado, o respectivo rider técnico, contendo as especificações mínimas de palco, sonorização, iluminação, energia elétrica, camarim, equipamentos, instrumentos, equipe técnica e demais condições necessárias à adequada execução do espetáculo.

5.4.11. O rider técnico deverá ser compatível com a categoria artística credenciada e com as condições previamente estabelecidas pela Administração, não podendo implicar alteração dos valores fixados no credenciamento ou exigir estrutura não prevista na contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração.

5.4.12. A ausência de apresentação do rider técnico, quando exigido, ou a apresentação de especificações incompatíveis com o objeto contratado poderá ensejar a adequação das condições de execução ou, quando inviabilizar a realização do evento, a adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.4.13. O tempo de duração de cada apresentação será definido na convocação ou no instrumento contratual correspondente, observadas as características da categoria artística e da programação oficial do evento.

5.4.14. Pequenos atrasos ou antecipações decorrentes da programação oficial do evento não caracterizam alteração contratual, devendo o credenciado permanecer à disposição da Administração pelo período necessário à adequada execução da apresentação, observado o limite razoável previsto no cronograma do evento.

5.4.15. Quando houver necessidade de alteração significativa da programação, com acréscimo substancial do tempo de apresentação ou modificação relevante das condições originalmente contratadas, a situação será analisada pela Administração, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e a legislação aplicável.

5.5. Responsabilidades do Credenciado

5.5.1 São de inteira e exclusiva responsabilidade do credenciado:

I – A disponibilização de todos os recursos humanos necessários à execução do serviço;

II – O fornecimento de equipamentos, instrumentos, figurinos e materiais;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

III – Os custos com transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem;

IV – O recolhimento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

V – A observância das normas de segurança, saúde e ordem pública.

5.5.2 Em nenhuma hipótese haverá vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Pedregulho/SP.

5.6. Fiscalização da Execução

5.6.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2 A fiscalização terá por finalidade verificar:

I – A conformidade da execução com o contrato;

II – O cumprimento do formato artístico aprovado;

III – A observância dos horários e condições pactuadas;

IV – A qualidade da apresentação.

5.6.3 Eventuais irregularidades serão registradas e poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas.

5.7. Recusa, Substituição e Penalidades

5.7.1 A recusa justificada do credenciado convocado não implicará penalidade, devendo ser devidamente registrada.

5.7.2 A recusa injustificada, o não comparecimento ou a execução em desconformidade com o contratado poderão ensejar advertência, sanção ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.3. Na hipótese de impossibilidade superveniente de execução do serviço por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pelo credenciado, a Administração poderá autorizar, conforme a conveniência do serviço público, o reagendamento da apresentação ou convocar o próximo credenciado apto, sem aplicação de penalidade.

5.7.4. Quando a contratação envolver grupo artístico, banda ou equipe técnica, poderá ser admitida a substituição de integrante que, por motivo justificado, não possa participar da apresentação, desde que a alteração não descaracterize a categoria, o nível,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

a qualidade artística ou as condições técnicas aprovadas no credenciamento, mediante prévia autorização da Administração.

5.7.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comunicada imediatamente à Administração, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

5.8. Pagamento

5.8.1 O pagamento será realizado após a efetiva execução do serviço artístico, mediante comprovação da prestação e apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.8.2 Os valores pagos observarão exclusivamente a tabela de preços constante do Edital, não sendo admitidos reajustes individuais, complementações ou negociações.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Forma de Seleção

6.1.1 A seleção dos prestadores de serviços artísticos ocorrerá por meio de CREDENCIAMENTO, caracterizado como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico, mediante preços previamente fixados pela Administração.

6.1.2 O credenciamento possui natureza não competitiva, não havendo disputa de preços, classificação, pontuação, julgamento comparativo ou exclusividade entre os interessados.

6.1.3 Serão credenciados todos os interessados que atendam integralmente às condições de participação, aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas, bem como às exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

6.2. Critérios de Habilitação e Enquadramento

6.2.1 O credenciamento dependerá da comprovação objetiva da aptidão do interessado para a categoria, nível e tipo de serviço artístico pretendido, conforme descrições constantes da tabela de serviços e dos anexos do Edital.

6.2.2 O enquadramento do credenciado observará exclusivamente os documentos apresentados, sendo vedado:

I – enquadramento em categoria ou nível diverso do comprovado;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

II – aceitação de documentação incompatível com o serviço ofertado;

III – flexibilização de exigências técnicas.

6.2.3 A análise técnica será realizada pela Comissão de Credenciamento, com decisão administrativa do Agente de Contratação, mediante parecer fundamentado.

6.2.4. O enquadramento do credenciado em determinada categoria, nível ou modalidade artística restringe sua contratação às características técnicas e artísticas efetivamente aprovadas durante o procedimento de credenciamento.

6.2.5. A execução de apresentação em formato diverso daquele aprovado dependerá de novo enquadramento ou atualização do credenciamento, mediante apresentação da documentação técnica correspondente e nova análise pela Comissão de Credenciamento.

6.3. Critérios Objetivos de Seleção para Execução dos Serviços

6.3.1 A seleção dos credenciados para a execução de cada serviço artístico observará critérios objetivos, previamente definidos, vedada qualquer forma de escolha subjetiva, direcionamento ou favorecimento.

6.3.2 Havendo mais de um credenciado apto para o mesmo serviço, categoria, nível e estilo, a Administração adotará, preferencialmente, o critério de rodízio, assegurada a alternância entre os credenciados, considerando-se a ordem cronológica da última contratação efetivamente realizada.

6.3.3 O controle do rodízio será realizado pela Administração Municipal, por meio de registros formais, garantindo a rastreabilidade e a transparência das convocações.

6.3.4. A Administração manterá controle formal e atualizado das convocações realizadas, recusas justificadas, recusas injustificadas, contratações efetivadas e apresentações executadas por cada credenciado, garantindo a rastreabilidade e a transparência da ordem de convocação.

6.3.5. A ordem de rodízio será automaticamente atualizada após cada contratação efetivamente realizada, passando o credenciado contratado para a última posição da lista de sua respectiva categoria e nível.

6.3.6. Os registros do rodízio permanecerão disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, assegurando a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

6.4. Critério de Rateio

6.4.1 Quando a natureza do evento permitir a participação simultânea de mais de um prestador, a Administração poderá adotar o critério de rateio, distribuindo de forma equânime as apresentações ou execuções entre os credenciados aptos.

6.4.2 O rateio será aplicado de forma proporcional, observadas as condições técnicas, o formato do evento e a compatibilidade artística.

6.5. Critério de Sorteio

6.5.1 Na impossibilidade de aplicação do rodízio ou do rateio, especialmente quando houver igualdade absoluta de condições entre os credenciados aptos, poderá ser adotado o sorteio público.

6.5.2 O sorteio será devidamente registrado em ata, com indicação dos participantes, do resultado e da forma de realização, assegurados os princípios da publicidade e da transparência.

6.6. Recusa e Indisponibilidade

6.6.1 A recusa justificada ou a indisponibilidade do credenciado convocado não acarretará penalidade, devendo ser registrada para fins de controle do rodízio.

6.6.2 A recusa injustificada, o não atendimento à convocação ou o descumprimento reiterado das condições pactuadas poderão ensejar advertência, sanção ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Ausência de Obrigatoriedade de Contratação

6.7.1 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas cadastro de profissionais aptos a atender às demandas da Administração, conforme conveniência, oportunidade, interesse público e disponibilidade orçamentária.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DOS SERVIÇOS

7.1. Metodologia de Estimativa

7.1.1 A estimativa dos valores dos serviços artísticos objeto deste Termo de Referência foi realizada com base em pesquisa de mercado, análise de contratações similares realizadas por entes públicos, valores historicamente praticados pelo Município e



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

referências de mercado regional, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

7.1.2 Os valores unitários de cada categoria, nível e tipo de serviço artístico foram previamente fixados pela Administração, conforme tabela constante dos Anexos do Edital, não estando sujeitos a disputa, negociação individual ou apresentação de propostas de preço pelos credenciados.

7.1.3 A fixação prévia dos valores atende à natureza do credenciamento, caracterizado como contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 Os valores fixados para cada categoria artística foram definidos com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando contratações similares promovidas por órgãos e entidades públicas, consultas ao mercado especializado, valores historicamente praticados pelo Município, bem como outros parâmetros idôneos compatíveis com a natureza do objeto, conforme documentação constante do respectivo processo administrativo.

7.2. Abrangência dos Valores

7.2.1 Os valores estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços artísticos, incluindo, mas não se limitando a:

- I – cachê artístico;
- II – deslocamento, transporte e logística;
- III – alimentação, hospedagem e montagem/desmontagem, quando aplicável;
- IV – equipamentos, instrumentos, figurinos e materiais;
- V – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VI – tributos incidentes, inclusive retenções legais.

7.2.2 Em nenhuma hipótese serão admitidos pagamentos adicionais, reembolsos, reajustes ou complementações de valores, sob qualquer fundamento, além daqueles previamente fixados nos Anexos do Edital.

7.3. Estimativa Global

7.3.1 O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores unitários multiplicados pelas quantidades estimadas para cada item da tabela de serviços artísticos, constantes do Anexo correspondente.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

7.3.2 O valor global estimado possui natureza meramente estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, nem garantia de execução total das quantidades previstas.

7.3.3 As contratações efetivas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade dos eventos, ações culturais, turísticas, esportivas ou institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.

7.4. Adequação Orçamentária

7.4.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nas que vierem a ser consignadas nos exercícios subsequentes, quando houver prorrogação.

7.4.2 A contratação somente será formalizada quando houver disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da legislação vigente.

7.5. Atualização de Valores

7.5.1 Os valores fixados permanecerão válidos durante a vigência do credenciamento, não sendo admitido reajuste individual.

7.5.2 Eventual revisão ou atualização dos valores somente poderá ocorrer mediante ato administrativo formal, devidamente motivado, precedido de nova pesquisa de mercado e aplicado de forma isonômica a todos os credenciados, quando juridicamente cabível.

7.5.3. A eventual revisão dos valores observará critérios objetivos de mercado, mediante processo administrativo devidamente motivado, acompanhado de nova pesquisa de preços, permanecendo assegurada a isonomia entre todos os credenciados da mesma categoria e nível.

7.5.4. Os novos valores, quando aprovados pela Administração, serão aplicados de forma uniforme a todos os credenciados enquadrados na respectiva categoria, vedada qualquer negociação individual ou tratamento diferenciado.

7.5.5. A revisão dos valores não implicará direito à recomposição financeira das contratações já executadas ou em andamento, produzindo efeitos apenas para as futuras convocações formalizadas após a publicação do respectivo ato administrativo.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição dos Serviços

8.1.1 A medição dos serviços artísticos será realizada por apresentação efetivamente executada, de acordo com a categoria, o nível e o tipo de serviço contratados, conforme previsto neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no respectivo instrumento contratual ou termo equivalente.

8.1.2 Considera-se como serviço executado aquele que:

I – for realizado na data, horário e local previamente definidos pela Administração;

II – atender integralmente às especificações técnicas e artísticas previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

III – for executado conforme o formato aprovado (presencial ou virtual, quando admitido);

IV – tiver sua execução atestada formalmente pelo fiscal ou gestor do contrato.

8.1.3 A simples convocação, reserva de data ou comparecimento parcial não caracteriza execução do serviço para fins de medição e pagamento.

8.2. Atestação da Execução

8.2.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, que realizará a verificação da conformidade da apresentação artística com as condições contratadas.

8.2.2 Após a execução, o fiscal ou gestor do contrato emitirá atesto formal, certificando:

I – a realização da apresentação;

II – a conformidade com o objeto contratado;

III – a inexistência de pendências impeditivas ao pagamento.

8.2.3 A ausência de atesto ou a constatação de irregularidades poderá ensejar a suspensão do pagamento, até a regularização ou apuração administrativa cabível.

8.2.4. Considerar-se-á definitivamente recebido o serviço artístico quando constatada pelo fiscal do contrato a execução integral da apresentação, em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

8.2.5. Verificada a existência de falhas sanáveis que não comprometam a finalidade da contratação, a Administração poderá conceder prazo para regularização, quando tecnicamente possível, antes da emissão do atesto definitivo.

8.2.6. A constatação de inexecução total ou parcial do objeto, ou de desconformidade relevante com as condições contratadas, poderá ensejar a recusa do recebimento, aplicação de glosas, sanções administrativas e demais providências previstas na legislação e no Edital.

8.3. Condições para o Pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado por apresentação realizada, após a devida atestação da execução, mediante apresentação dos documentos fiscais e/ou equivalentes exigidos pela legislação aplicável.

8.3.2 Para fins de pagamento, o credenciado deverá apresentar, conforme o caso:

- I – Nota Fiscal de Serviços, quando pessoa jurídica;
- II – Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), quando pessoa física, quando admitido;
- III – demais documentos exigidos pela legislação tributária e previdenciária vigente.

8.3.3 A documentação fiscal deverá estar em conformidade com os dados do contrato ou instrumento equivalente e com as informações constantes no cadastro do credenciado.

8.4. Prazo e Forma de Pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução e do recebimento da documentação fiscal válida.

8.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo credenciado, de sua titularidade, observadas as regras administrativas e financeiras do Município.

8.5. Retenções Legais



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

8.5.1 Sobre os valores a serem pagos incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei, conforme a natureza jurídica do credenciado e o regime tributário adotado.

8.5.2 As retenções serão efetuadas automaticamente no momento do pagamento, não cabendo ao credenciado qualquer direito à restituição ou compensação por parte da Administração.

8.6. Vedação a Pagamentos Indevidos

8.6.1 É vedado o pagamento por:

- I – serviços não executados;
- II – apresentações realizadas em desacordo com as especificações contratadas;
- III – serviços executados sem prévia convocação ou autorização da Administração;
- IV – despesas acessórias, adicionais ou não previstas nos valores fixados.

8.6.2 Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente e devidamente justificadas, o que não se aplica ao presente credenciamento.

8.7. Ajustes, Glosas e Penalidades

8.7.1 Constatadas falhas, descumprimentos contratuais ou execução parcial, a Administração poderá aplicar glosas proporcionais, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

8.7.2 A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de imposição de sanções administrativas, nos termos do Edital e da legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratante

9.1.1 Constituem obrigações da Administração Municipal:

I – planejar, programar e convocar os credenciados conforme a necessidade dos eventos culturais, turísticos, esportivos ou institucionais do Município, observados os critérios objetivos definidos no Edital;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

II – formalizar a contratação dos credenciados mediante contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente;

III – fornecer ao credenciado, com antecedência razoável, as informações necessárias à execução do serviço, tais como data, horário, local, duração da apresentação, público estimado e demais orientações pertinentes;

IV – designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, fiscalização e atestação da execução dos serviços;

V – atestar a execução dos serviços quando constatada sua conformidade com as condições contratadas;

VI – efetuar o pagamento dos serviços executados, observados os prazos, condições e retenções legais previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

VII – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência em todas as etapas do credenciamento e da contratação;

VIII – registrar formalmente eventuais ocorrências, descumprimentos ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.

9.1.2 A Administração não se responsabiliza por despesas ou obrigações não previstas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

9.2. Obrigações do Contratado (Credenciado)

9.2.1 Constituem obrigações do credenciado:

I – executar os serviços artísticos de forma fiel, adequada e integral, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II – atender às convocações da Administração Municipal, observados os critérios de rodízio, sorteio ou alternância definidos no Edital;

III – comparecer no local, data e horário estabelecidos, devidamente preparado para a realização da apresentação artística contratada;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

IV – manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas;

V – arcar integralmente com todos os custos e despesas necessários à execução do serviço, inclusive transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, montagem, desmontagem, logística, equipamentos, instrumentos, figurinos, equipe técnica, tributos e encargos de qualquer natureza;

VI – providenciar toda a estrutura técnica e artística necessária à perfeita execução da apresentação, salvo quando expressamente pactuado de forma diversa;

VII – respeitar as orientações da Administração Municipal, do gestor e do fiscal do contrato durante a execução do serviço;

VIII – responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão na execução do serviço;

IX – cumprir as normas de segurança, acessibilidade, posturas municipais, direitos autorais e demais legislações aplicáveis;

X – apresentar a documentação fiscal e/ou equivalente necessária ao pagamento, em conformidade com a legislação vigente;

XI – comunicar formalmente à Administração qualquer impedimento, impossibilidade ou ocorrência que possa comprometer a execução do serviço;

XII – manter atualizados seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico indicado no Edital.

9.2.2. O credenciado deverá observar a legislação relativa aos direitos autorais durante a execução das apresentações artísticas. Quando a execução do repertório implicar recolhimento de direitos autorais, a responsabilidade pelo respectivo pagamento será definida conforme a natureza do evento, a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.2.3. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não implique alteração da identidade artística, da categoria credenciada ou das condições técnicas que fundamentaram a habilitação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

9.2.4. A utilização de músicos, integrantes, dançarinos, equipe técnica, operadores de som, iluminação ou demais profissionais auxiliares necessários à execução do espetáculo não caracteriza subcontratação, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução do objeto.

9.2.5. O descumprimento do disposto neste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.6. O credenciado deverá observar as orientações da Administração quanto à divulgação do evento, utilização da identidade visual institucional e menção ao apoio ou promoção da Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP, quando aplicável.

9.2.7. A utilização de logotipos, brasões, marcas institucionais, peças publicitárias ou qualquer outro elemento de identificação da Administração dependerá de autorização prévia, ressalvadas as divulgações oficiais promovidas pelo próprio Município.

9.2.8. A Administração poderá realizar registros fotográficos, audiovisuais e jornalísticos dos eventos para fins de divulgação institucional, prestação de contas, transparência e arquivo histórico, sem que isso gere direito a qualquer remuneração adicional ao credenciado, observado o disposto na legislação aplicável quanto aos direitos de imagem e autorais.

9.2.9. O credenciado será integralmente responsável pela segurança, funcionamento, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, instrumentos, estruturas e materiais de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, utilizados durante a execução dos serviços.

9.2.10. Quando a apresentação envolver equipamentos especiais, efeitos cênicos, efeitos especiais, pirotecnia, chamas, geradores, estruturas metálicas ou quaisquer outros equipamentos sujeitos à fiscalização ou licenciamento, caberá ao credenciado providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, antes do início da apresentação.

9.2.11. O credenciado responderá integralmente por danos causados à Administração, ao público ou a terceiros decorrentes da utilização inadequada de equipamentos, materiais ou estruturas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas e demais responsabilidades previstas em lei.

9.2.12. O credenciado é integralmente responsável pela conduta, disciplina e atuação de todos os integrantes de sua equipe artística, técnica, administrativa ou de apoio



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

envolvidos na execução do serviço, respondendo por seus atos perante a Administração e terceiros.

9.2.13. Os integrantes da equipe do credenciado deverão observar as normas de segurança, ordem pública, acessibilidade, proteção ao patrimônio público, respeito ao público presente e demais orientações expedidas pela Administração Municipal durante a realização do evento.

9.2.14. A Administração poderá determinar a retirada ou substituição de integrante da equipe do credenciado cuja conduta comprometa a segurança, a organização, o regular andamento do evento ou a imagem da Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao credenciado.

9.3. Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

9.3.1 A contratação decorrente deste credenciamento não gera vínculo empregatício entre o credenciado, seus integrantes, equipe técnica ou terceiros e a Administração Municipal.

9.3.2 O credenciado é o único e exclusivo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços.

9.4. Penalidades por Descumprimento

9.4.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Designação do Gestor e do Fiscal

10.1.1 A execução dos contratos decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 A Administração poderá designar:

I – Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de vigência, prazos, convocações, pagamentos e comunicações formais;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

II – Fiscal do Contrato, responsável pela verificação técnica da execução dos serviços, especialmente quanto à conformidade da apresentação artística com as condições contratadas.

10.1.3 A designação do gestor e do fiscal será formalizada por ato administrativo específico, podendo ser alterada a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração.

10.2. Atribuições do Gestor do Contrato

10.2.1 Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;

II – controlar prazos de vigência, convocações e pagamentos;

III – promover a comunicação formal entre a Administração e o credenciado;

IV – solicitar a emissão de documentos fiscais e demais documentos necessários ao pagamento;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções;

VI – manter atualizados os registros do contrato e dos serviços executados;

VII – adotar as providências necessárias à renovação, prorrogação, rescisão ou encerramento contratual, quando cabível.

10.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

10.3.1 Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços artísticos no local da apresentação ou por outros meios admitidos;

II – verificar a conformidade da apresentação com o objeto contratado, categoria, nível, formato e condições previstas;

III – registrar, em relatório próprio, eventuais irregularidades, falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

IV – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando constatada sua regularidade;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que comprometa ou possa comprometer a execução dos serviços;

VI – sugerir, quando cabível, a aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas.

10.4. Procedimentos de Fiscalização

10.4.1 A fiscalização será exercida de forma contínua, sistemática e proporcional, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do credenciado pela execução dos serviços.

10.4.2 O acompanhamento da execução poderá ocorrer por meio de:

I – presença do fiscal no local da apresentação;

II – registros fotográficos, audiovisuais ou documentais;

III – relatórios de execução;

IV – outros meios idôneos que permitam a verificação da regularidade do serviço prestado.

10.4.3. Após a execução de cada contratação, a fiscalização poderá elaborar relatório de avaliação da execução dos serviços, contendo informações acerca da qualidade da apresentação, pontualidade, cumprimento das obrigações contratuais, atendimento às orientações da Administração e eventuais ocorrências verificadas durante o evento.

10.4.4. Os relatórios de fiscalização integrarão o processo administrativo da respectiva contratação e poderão subsidiar eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.5. A avaliação da execução dos serviços não terá natureza classificatória, não gerará pontuação ou preferência em futuras convocações, destinando-se exclusivamente ao controle da execução contratual e ao registro histórico das contratações realizadas.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

10.5. Responsabilidade do Credenciado

10.5.1 A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exonera o credenciado de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

10.5.2 Eventuais tolerâncias, orientações ou ajustes realizados pela fiscalização não caracterizam novação, nem afastam a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Infrações Administrativas

11.1.1 Comete infração administrativa o credenciado que, no âmbito da execução dos contratos decorrentes deste credenciamento:

- I – der causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- II – descumprir cláusulas contratuais, condições do Edital, do Termo de Referência ou da convocação específica;
- III – atrasar, sem justificativa aceita pela Administração, a execução do serviço;
- IV – executar o serviço em desacordo com o formato, categoria, nível ou condições previamente estabelecidas;
- V – deixar de comparecer à apresentação para a qual foi regularmente convocado, sem justificativa formal e tempestiva;
- VI – apresentar documentação falsa ou declaração inverídica durante o credenciamento ou a execução contratual;
- VII – praticar atos que comprometam a regularidade, a qualidade ou a segurança do evento;
- VIII – agir de forma inidônea ou praticar qualquer conduta que viole os princípios da Administração Pública;
- IX – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da contratação;
- X – incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Sanções Aplicáveis

11.2.1 O credenciado que cometer qualquer das infrações previstas neste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.2 As sanções passíveis de aplicação são:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa;

II – Multa, aplicada conforme critérios definidos no Edital e no contrato, incidente sobre o valor da contratação específica;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedregulho/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.3. Critérios para Aplicação das Sanções

11.3.1 Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – a extensão do dano causado à Administração;
- IV – eventual reincidência;
- V – a conduta anterior do credenciado;
- VI – a adoção de medidas corretivas pelo credenciado;
- VII – a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

11.4. Processo Administrativo Sancionador

11.4.1 A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2 O prazo para apresentação de defesa será de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do credenciado.

11.5. Registro das Sanções

11.5.1 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando aplicável, para fins de publicidade e controle.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

11.6. Descredenciamento

11.6.1 A aplicação de sanções poderá ensejar, conforme o caso, o descredenciamento do artista ou grupo, sem prejuízo da execução das penalidades cabíveis.

11.6.2 O descredenciamento não afasta a responsabilidade do credenciado por infrações cometidas durante a vigência do contrato ou do credenciamento.

11.7. Rescisão da Contratação Específica

11.7.1. As contratações decorrentes deste credenciamento poderão ser rescindidas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

11.7.2. Constituem, dentre outras, hipóteses de rescisão: descumprimento das obrigações contratuais; inexecução total ou parcial do objeto; perda superveniente das condições de habilitação; ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize definitivamente a execução do objeto; interesse público devidamente motivado; e demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

11.7.3. A rescisão será precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando decorrer de inadimplemento do credenciado.

11.7.4. A rescisão da contratação específica não implicará, automaticamente, o descredenciamento do contratado, salvo quando caracterizadas as hipóteses previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na legislação vigente.

12. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

12.1. Não poderão se credenciar ou permanecer credenciados os interessados que:

I – estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, enquanto perdurar o impedimento;

II – tenham sido declarados inidôneos, enquanto perdurar a penalidade;

III – possuam sanções vigentes registradas no SICAF, CEIS ou CNEP, quando aplicável;

IV – incorram nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

V – apresentem documentação falsa, inidônea ou que não comprove o enquadramento na categoria e nível pretendidos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

12.2. A verificação de impedimentos e vedações será realizada pela Administração mediante consultas aos cadastros oficiais e/ou conferência documental, observando-se o contraditório e a ampla defesa quando cabível.

13. INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. Os credenciados comprometem-se a observar, durante todas as fases do credenciamento e das contratações dele decorrentes, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, boa-fé e transparência.

13.2. É vedada a prática de qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, oferecimento de vantagem indevida, tráfico de influência, favorecimento pessoal ou qualquer conduta atentatória aos princípios da Administração Pública.

13.3. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração a existência de qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses ou comprometer a imparcialidade da contratação ou da execução do objeto.

13.4. A constatação de prática de ato ilícito, fraude, corrupção ou conflito de interesses poderá ensejar a instauração de processo administrativo, aplicação das sanções cabíveis, descredenciamento e comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14. VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO ANUAL DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

14.1. O prazo de vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes será de 12 (doze) meses, contados da publicação dos habilitados, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos legais, quando houver interesse público e disponibilidade orçamentária.

14.2. O credenciamento será renovado anualmente, condicionado:

I – à manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

II – à inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração;

III – quando solicitado, à atualização/reanálise documental no sistema eletrônico indicado.

14.3. Os credenciados terão sua situação renovada de forma automática a cada ciclo anual, dispensada manifestação expressa, desde que atendidos os requisitos do item anterior e inexistentes impedimentos legais.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

14.4. O credenciado poderá, a qualquer tempo, requerer seu descredenciamento voluntário mediante solicitação formal no sistema/órgão competente. O descredenciamento produzirá efeitos a partir do protocolo, sem efeitos retroativos, não eximindo obrigações já assumidas nem responsabilidades por fatos anteriores.

14.5. A Administração poderá solicitar complementações e promover verificações periódicas. A não apresentação de documentos, a perda superveniente de requisitos ou a ocorrência de impedimentos poderá implicar a não renovação e/ou o descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

14.6. O Edital permanecerá aberto em fluxo contínuo durante toda a vigência, exclusivamente no sistema eletrônico indicado, permitindo a qualquer tempo a inserção/atualização documental e cadastramento por interessados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e nas que vierem a ser consignadas em exercícios subsequentes, quando houver prorrogação, sendo:

A) - Departamento: Cultura. Responsável: Realização de eventos e Festas Culturais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123611201.2421. Natureza: 3.3.90.39, ficha 306; B) - Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Manutenção do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222201.2305. Natureza: 3.3.90.39, ficha 003; C) - Departamento: Fundo Social de Solidariedade. Responsável: Manutenção do Fussol. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442204.2313. Natureza: 3.3.90.39, ficha 18; D) - Departamento: Serviços Administrativos. Responsável: Manutenção da Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041223001.2317. Natureza: 3.3.90.39, ficha 40; E) - Departamento: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Responsável: Manutenção das Atividades Esportivas. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278129001.2372. Natureza: 3.3.90.39, ficha 162; F) - Departamento: Turismo. Responsável: Promoção de Eventos Turísticos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236958002.2369. Natureza: 3.3.90.39, ficha 177; G) - Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Funcionamento do Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123611201.2406. Natureza: 3.3.90.39, ficha 262; H) - Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Funcionamento das Unidades de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103011101.2380. Natureza: 3.3.90.39, ficha 349; I) - Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social. Responsável: Manutenção da



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Assistência social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082447001.2347. Natureza: 3.3.90.39, ficha 411; J) - Departamento: Centro de Convivência do Idoso. Responsável: Manutenção do CCI. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082447001.2358. Natureza: 3.3.90.39, ficha 462;

15.2. A contratação somente será formalizada mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente atestada pelo setor competente, com emissão do correspondente empenho.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo cadastro de prestadores aptos, sendo as convocações realizadas conforme necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

16.2. A Administração poderá, mediante justificativa, deixar de realizar contratações, alterar cronogramas e ajustar programações de eventos, sem que isso gere direito a indenização ou compensação.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da Lei nº 14.133/2021, do Edital e dos princípios aplicáveis.

16.4. O presente Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público para Credenciamento, vinculando a Administração e os interessados em todos os seus termos.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e dos princípios que regem a Administração Pública.

16.6. As interpretações das disposições deste Termo de Referência deverão privilegiar o interesse público, a ampla participação dos interessados, a isonomia, a eficiência administrativa e a finalidade do credenciamento.

Pedregulho-SP, 14 de julho de 2026.

Nilbe Carvalho Vilela Matheus
Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

ANEXO I A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome artístico / Nome empresarial: _____

Nome civil (se pessoa física): _____

CPF: _____

CNPJ (se houver): _____

RG: _____

Data de nascimento (PF): // _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Categoria(s) e nível(is) pretendido(s) para credenciamento:

2. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que **solicito meu credenciamento** junto ao Município de Pedregulho/SP para prestação de serviços artísticos, **nos termos do Edital, do Termo de Referência e de seus Anexos**, para eventual e futura contratação, **sem caráter de exclusividade**, observadas as necessidades da Administração.

Declaro ciência de que:

- O credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação**;
- As contratações ocorrerão conforme demanda, programação e disponibilidade orçamentária;
- Os valores de remuneração são **fixos e previamente definidos nos Anexos do Edital**, não sendo admitida negociação individual.

3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Declaro, sob as penas da lei, que:

3.1. Ciência e Aceitação

() Tomei conhecimento integral do Edital, do Termo de Referência e de seus Anexos, **aceitando todas as condições neles estabelecidas**, sem ressalvas.

3.2. Regularidade e Idoneidade



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

() Não possuo sanção vigente que me impeça de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

() Não fui declarado(a) inidôneo(a) nem estou impedido(a) de licitar ou contratar com o Poder Público.

3.3. Vedações – Art. 9º da Lei nº 14.133/2021

() Não me enquadro em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a conflito de interesses com agentes públicos.

3.4. Trabalho Infantil

() Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.5. Responsabilidade pelos Custos

() Declaro ciência de que **todos os custos necessários à execução dos serviços artísticos** (transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) são de minha inteira responsabilidade.

3.6. Estrutura e Capacidade Técnica

() Declaro que disponho de estrutura técnica, artística e operacional compatível com a categoria e nível para os quais solicito o credenciamento.

3.7. Veracidade das Informações

() Declaro que **todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros**, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente por eventual falsidade.

3.8. Representação (quando aplicável)

() Declaro que o representante legal indicado possui poderes legítimos para atuar em meu nome, estando ciente da necessidade de apresentação de **Carta de Representatividade ou Carta de Exclusividade**, quando exigida.

4. DECLARAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro que:

- Executarei os serviços **exclusivamente no formato aprovado no credenciamento**;
- Observarei integralmente as orientações da Administração Municipal quanto a datas, horários, locais e condições de apresentação;
- Manterei atualizados meus dados cadastrais e documentos durante toda a vigência do credenciamento.

5. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, que todos os documentos, certidões, fotografias, vídeos, portfólios, releases, certificados, declarações e demais informações apresentados no presente procedimento são autênticos, verdadeiros e correspondem à realidade, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade ou omissão.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

6. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DISPONIBILIDADE

Declaro que a categoria, modalidade, nível e formato artístico informados em minha inscrição correspondem efetivamente aos serviços que executo, comprometendo-me a realizar exclusivamente as apresentações compatíveis com o credenciamento deferido.

Declaro, ainda, possuir disponibilidade para executar os serviços quando regularmente convocado pela Administração, observadas as regras previstas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro que disponho de todos os recursos humanos, técnicos, artísticos, operacionais, equipamentos, instrumentos, figurinos, materiais e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços para os quais vier a ser contratado, responsabilizando-me integralmente por sua adequada utilização.

Quando a apresentação envolver estruturas, equipamentos especiais, efeitos cênicos, efeitos especiais, pirotecnia, geradores ou quaisquer equipamentos sujeitos à fiscalização ou licenciamento, comprometo-me a providenciar previamente todas as autorizações, licenças, alvarás, ART, RRT e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Declaro estar plenamente ciente de que o deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, sendo as futuras convocações realizadas conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e critérios objetivos de convocação, rodízio, sorteio e/ou rateio previstos no Edital.

9. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Declaro estar ciente de que os dados pessoais fornecidos no âmbito deste credenciamento serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para as finalidades relacionadas ao procedimento de credenciamento, contratação, execução contratual, fiscalização,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

pagamento, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10. DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

Declaro que não praticarei qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, oferecimento de vantagem indevida, favorecimento ilícito ou conflito de interesses relacionado ao presente credenciamento ou às contratações dele decorrentes, comprometendo-me a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé e transparência, comunicando imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a regularidade da contratação ou da execução dos serviços.

11. ASSINATURA

Por ser expressão da verdade, firmo a presente proposta e declarações.

Local:

Data: // _____

Assinatura do Proponente / Representante Legal:

Nome legível: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/20____
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP E O(A) CONTRATADO(A).

CONTRATO Nº ____/20____

Aos (.....) dias do mês de 20..... (dois mil e vinte e), nesta cidade de Pedregulho - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Ruaº. - centro - Pedregulho - SP, inscrita no CNPJ / MF sob n.º, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ou pela autoridade competente que houver subscrito o instrumento, conforme delegação legal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE”, e de outro lado, o NOME DO ARTISTA / GRUPO / EMPRESA, (pessoa física/pessoa jurídica/MEI), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº, com endereço em, neste ato representado(a) por, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo(a) CONTRATADO(A), na categoria, modalidade, nível e formato artístico constantes do respectivo ato de credenciamento, para apresentação a ser realizada conforme Ordem de Serviço, Convocação ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sendo:-



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, sendo as contratações realizadas conforme necessidade, conveniência, planejamento e disponibilidade orçamentária da Administração.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 005/2026, o Termo de Referência, o ato de credenciamento, a proposta apresentada pelo credenciado, a convocação específica e os demais documentos que instruíram o procedimento administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, a seguinte ordem:

I – Ordem de Serviço ou Convocação específica;

II – Contrato;

III – Edital de Credenciamento;

IV – Termo de Referência;

V – Proposta e documentação apresentada pelo credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que compatível com a vigência do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

2.2. O término da vigência contratual não prejudica a execução integral dos serviços já formalmente autorizados.

2.3. A vigência deste contrato restringe-se à execução do objeto contratado, não se confundindo com a vigência do credenciamento do(a) CONTRATADO(A), que permanecerá disciplinada pelo Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e pelas respectivas normas administrativas.

2.4. A conclusão da execução contratual, o pagamento integral ou a extinção deste instrumento não implicam cancelamento automático do credenciamento, permanecendo o(a) CONTRATADO(A) apto(a) a futuras convocações, desde que mantenha todas as condições de habilitação, regularidade cadastral e credenciamento.

2.5. A eventual suspensão ou descredenciamento do(a) CONTRATADO(A), observados o contraditório e a ampla defesa, produzirá efeitos apenas para futuras contratações, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em relação ao presente contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será o de empreitada por preço previamente fixado, conforme tabela constante dos Anexos do Edital.

3.2. As condições de execução, prazos, local, formato das apresentações e responsabilidades estão detalhadas no Termo de Referência.

3.3. O valor contratado corresponde exclusivamente à categoria, modalidade, nível e formato artístico constantes do ato de credenciamento e da convocação específica, considerando-se nele incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, figurinos, instrumentos, equipamentos, montagem, desmontagem e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

4.2. A vedação à subcontratação não impede a participação dos integrantes da equipe artística, músicos acompanhantes, dançarinos, técnicos, produtores, roadies, iluminadores, operadores de som ou demais profissionais que componham regularmente a apresentação



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

artística aprovada no credenciamento, desde que sua participação seja compatível com a categoria, modalidade, nível e formato artístico contratados.

4.3. É vedada a substituição do artista principal, da banda, grupo, dupla, equipe artística ou da composição que tenha sido determinante para o deferimento do credenciamento, salvo autorização prévia e expressa da Administração, devidamente motivada e sem prejuízo da manutenção das características que fundamentaram o enquadramento.

4.4. A substituição de integrantes secundários da equipe artística ou técnica será admitida quando não comprometer a identidade da apresentação contratada, devendo ser previamente comunicada ao Fiscal do Contrato, sempre que possível.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor a ser pago ao(à) CONTRATADO(A) corresponderá exclusivamente aos valores previamente fixados no Edital, conforme a categoria e o nível do credenciamento.

5.2. Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamento, hospedagem, alimentação, logística, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do serviço.

5.3. O valor global é estimado, sendo devido pagamento somente pelos serviços efetivamente prestados e autorizados.

5.4. O valor contratado corresponde exclusivamente à apresentação artística objeto da convocação específica, não gerando qualquer direito ao recebimento de valores mínimos, quantitativos mínimos de apresentações, exclusividade ou expectativa de faturamento durante a vigência do credenciamento.

5.5. Os valores previstos neste contrato são fixados por apresentação ou unidade de serviço efetivamente executada, sendo vedado o pagamento por disponibilidade, reserva de agenda, permanência à disposição da Administração ou por serviços não executados, salvo disposição expressa em instrumento convocatório específico.

5.6. Eventuais despesas extraordinárias somente poderão ser ressarcidas quando previamente autorizadas pela Administração, mediante instrumento formal e desde que haja previsão legal e contratual, sendo vedado qualquer ajuste verbal ou negociação paralela entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

6.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, observadas as retenções legais.

6.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto da regular execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ou recibo, conforme a natureza jurídica do(a) CONTRATADO(A), observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

6.3. A eventual rejeição total ou parcial dos serviços executados suspenderá o pagamento até a regularização das pendências apontadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.4. É vedado qualquer pagamento complementar, reajuste individual, negociação de cachê, reembolso de despesas ou acréscimo financeiro não expressamente previsto no Edital, no Termo de Referência ou autorizado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O pagamento somente será devido após a efetiva execução da apresentação artística, a emissão do respectivo documento fiscal ou recibo, quando admitido pela legislação, e a certificação da regular execução pelo Fiscal do Contrato, não constituindo a assinatura deste instrumento, a convocação ou a emissão da Ordem de Serviço fato gerador do direito ao recebimento.

6.6. Constatadas irregularidades na documentação fiscal, na manutenção das condições de habilitação ou na execução do objeto, a Administração poderá suspender o pagamento até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.7. A quitação do pagamento não implica aceitação definitiva da execução contratual nem exonera o(a) CONTRATADO(A) das responsabilidades civis, administrativas ou legais decorrentes de vícios, irregularidades ou danos posteriormente constatados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores previstos neste contrato correspondem aos preços previamente fixados pela Administração no Edital de Credenciamento, permanecendo válidos enquanto vigente a respectiva tabela de remuneração, observado o disposto no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. A eventual revisão, atualização ou substituição da tabela de remuneração dos serviços artísticos dependerá de ato administrativo formal da Administração, precedido da



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

competente justificativa técnica e pesquisa de mercado, aplicando-se de forma isonômica a todos os credenciados enquadrados na respectiva categoria.

7.3. A atualização da tabela de remuneração não implicará revisão automática dos contratos já celebrados, aplicando-se apenas às futuras convocações e contratações, salvo disposição expressa da Administração em sentido diverso.

7.4. Não será admitido pedido individual de reajuste, revisão, recomposição, complementação de cachê ou reequilíbrio econômico-financeiro baseado exclusivamente em custos particulares do(a) CONTRATADO(A), ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente:

- I – convocar o credenciado conforme critérios objetivos;
- II – fiscalizar a execução dos serviços;
- III – efetuar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

9.1. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I – executar os serviços conforme as condições do credenciamento;
- II – manter todas as condições de habilitação;
- III – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- IV – observar as orientações da Administração Municipal.
- V – Executar a apresentação artística exatamente na categoria, modalidade, nível, formação e formato aprovados no credenciamento e constantes da convocação específica, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia da Administração.
- VI – Comparecer ao local da apresentação no horário e com a antecedência estabelecidos na convocação, devidamente preparado para o início da execução dos serviços.
- VII – Disponibilizar todos os integrantes, equipamentos, instrumentos musicais, figurinos, materiais, veículos, equipe técnica e demais recursos necessários à perfeita execução da apresentação, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.
- VIII – Cumprir integralmente as normas de segurança, prevenção contra incêndio, acessibilidade, saúde pública, ordem pública e demais exigências legais aplicáveis ao evento.
- IX – Observar rigorosamente as orientações do gestor do contrato, do fiscal do contrato, da equipe de cerimonial, da organização do evento e da equipe de segurança, desde que compatíveis com o objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

X – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa impedir, atrasar ou comprometer a execução da apresentação artística.

XI – Manter atualizados, durante toda a execução contratual, seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone, representante legal, dados bancários e demais informações necessárias às comunicações oficiais.

XII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica que fundamentaram seu credenciamento.

XII – Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos.

XIV – Providenciar, quando exigido pela legislação, todas as licenças, alvarás, autorizações, ART, RRT e demais documentos necessários à utilização de equipamentos, estruturas, efeitos especiais ou pirotécnicos empregados na apresentação.

XV – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus integrantes e o Município de Pedregulho.

9.2. É vedada a cessão, transferência, subcontratação, substituição do artista principal ou alteração substancial da composição artística que tenha fundamentado o credenciamento, salvo autorização prévia e expressa da Administração, observado o disposto na Cláusula Quarta deste contrato.

9.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LGPD

10.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer prática ilícita, corrupta ou fraudulenta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Não será exigida garantia contratual.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O(a) CONTRATADO(A) sujeita-se às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Edital do Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, indicadas por ocasião de cada contratação específica, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho/SP para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor.

Pedregulho-SP, de de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Prefeito / Secretário

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Anexo IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

As declarações abaixo deverão ser apresentadas pelo interessado no momento do credenciamento, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e no Termo de Referência.

ANEXO IV – A DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de () pessoa física / ()
pessoa jurídica / () MEI / () grupo artístico, interessado(a) no credenciamento de serviços
artísticos do Município de Pedregulho/SP,

DECLARO, para os devidos fins, que:

Tomei conhecimento integral do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, do Termo de Referência, de seus Anexos, da Tabela de Serviços Artísticos, bem como das normas legais aplicáveis, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021;

Aceito plena, total e irrevogavelmente todas as condições, regras e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

Tenho ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas cadastro de profissionais aptos à eventual contratação, conforme necessidade da Administração;

Comprometo-me a cumprir integralmente as condições de execução, convocação, pagamento e responsabilidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

Declaro, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante

CPF/CNPJ

Assinatura



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

ANEXO IV – B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que:

Não estou impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

Não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com o Poder Público;

Não possuo sanções vigentes registradas no SICAF, CEIS ou CNEP;

Atendo integralmente às condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento nº ____/2026.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante

CPF/CNPJ

Assinatura



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

ANEXO IV – C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES – ART. 9º DA LEI Nº 14.133/2021

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____,

DECLARO, para os fins do disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

Não possuo vínculo, direto ou indireto, com agente público do Município de Pedregulho/SP que possa caracterizar conflito de interesses;

Não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

Não utilizo interposta pessoa para burlar impedimentos legais.

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante

CPF/CNPJ

Assinatura



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

ANEXO IV – D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____,

DECLARO que:

Tenho plena ciência de que todos os custos necessários à execução do serviço artístico são de minha inteira responsabilidade, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, instrumentos, figurinos, equipe técnica e encargos;

Executarei o serviço artístico exclusivamente no formato aprovado no credenciamento, conforme categoria, nível e tipo;

Não haverá qualquer pagamento adicional, reembolso ou complementação de valores além dos fixados na tabela do Edital;

Assumo inteira responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante

CPF/CNPJ

Assinatura



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

ANEXO IV – E DECLARAÇÃO DE NÃO GERAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, que:

Tenho ciência de que a contratação decorrente do credenciamento não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com o Município de Pedregulho/SP;

Sou o(a) único(a) responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

Eventuais integrantes, músicos, técnicos ou colaboradores que participem da execução do serviço não possuem qualquer vínculo com a Administração Pública.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante

CPF/CNPJ

Assinatura



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

ANEXO IV – F

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que:

Todas as informações, documentos, registros, contratos, notas fiscais, releases, fotos, vídeos e demais materiais apresentados para fins de credenciamento são autênticos e verdadeiros;

Tenho ciência de que a apresentação de informação falsa ou documento inidôneo poderá ensejar descredenciamento, aplicação de sanções administrativas e responsabilização civil e penal.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante

CPF/CNPJ

Assinatura



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Anexo V FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP

1. DADOS DO PROPONENTE

☐ Pessoa Física ☐ MEI ☐ Pessoa Jurídica

Nome artístico / Nome do grupo / Razão social: _____

Nome civil do artista ou responsável legal: _____

CPF (PF) / CNPJ (PJ ou MEI): _____

RG (se pessoa física): _____ Órgão expedidor: _____

Data de nascimento (PF): // _____

Endereço completo:

Rua/Av.: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

2. REPRESENTAÇÃO (se houver)

Nome do representante: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

☐ Anexo Carta de Representatividade (quando aplicável)

3. MODALIDADE / CATEGORIA ARTÍSTICA (assinalar)

☐ Artista solo

☐ Dupla

☐ Trio

☐ Banda

☐ DJ

☐ Coral

☐ Grupo de teatro

☐ Grupo de dança



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

- ☐ Bloco musical
- ☐ Bloco carnavalesco
- ☐ Corporação musical
- ☐ Escola de samba
- ☐ Orquestra
- ☐ Outro: _____

4. ESTILO / GÊNERO ARTÍSTICO

(Ex.: sertanejo, MPB, rock, gospel, samba, pagode, música instrumental, teatro infantil, dança folclórica, etc.)

5. CATEGORIA DE CACHÊ (conforme Edital)

- ☐ Categoria I
- ☐ Categoria II
- ☐ Categoria III
- ☐ Categoria IV
- ☐ Categoria V

(conforme tabela e critérios definidos no Edital do Chamamento Público nº 001/2026)

6. DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO

Duração média da apresentação: _____

Número de integrantes: _____

Necessidades técnicas (som, palco, luz, etc.): _____

7. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (assinalar)

- ☐ Documento de identificação (CPF/RG ou CNPJ)
- ☐ Comprovante de endereço
- ☐ Portfólio artístico / material de divulgação
- ☐ Certidões exigidas no Edital (quando aplicável)
- ☐ Carta de Representatividade (se houver)
- ☐ Declarações exigidas no Chamamento Público

8. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

- a) As informações acima prestadas são verdadeiras;
- b) Conheço e aceito integralmente as condições do Chamamento Público nº 001/2026;
- c) Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito;
- d) Comprometo-me a manter atualizadas as informações e documentos durante toda a vigência do credenciamento;
- e) Estou ciente de que eventual prestação de serviços dependerá de convocação formal da Administração Municipal.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Artista / Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Anexo VI

CARTA DE REPRESENTATIVIDADE

Pelo presente instrumento, eu/nós:

Nome artístico / Nome do grupo / Banda / Coletivo / Razão Social:

Nome civil do artista ou responsável legal:

CPF (pessoa física) ou CNPJ (MEI/Pessoa Jurídica): _____

Endereço completo:

Telefone: _____

E-mail: _____

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que **CONSTITUO(ÍMOS)** como meu/nosso **REPRESENTANTE LEGAL**, para atuar junto ao **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP**, especificamente no âmbito do **Chamamento Público nº 001/2026**, o(a) Sr.(a):

Nome completo do(a) representante:

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço:

Telefone: _____

E-mail: _____

1. DOS PODERES CONFERIDOS

O(A) representante acima qualificado(a) fica expressamente autorizado(a) a, em meu/nosso nome:

I – realizar a **inscrição**, o **credenciamento** e a **atualização cadastral** no Chamamento Público nº 001/2026;

II – **apresentar, assinar e protocolar** documentos, formulários, declarações, requerimentos e anexos exigidos pelo Edital;

III – **prestar esclarecimentos**, responder diligências e complementar informações solicitadas pela Administração;

IV – **receber comunicações oficiais**, notificações e intimações, inclusive por meio eletrônico;

V – **interpor recursos administrativos**, apresentar contrarrazões e demais manifestações no procedimento;

VI – **aceitar convocações**, ajustar informações operacionais e logísticas relativas às apresentações;

VII – **assinar contrato administrativo, ordem de serviço, termo equivalente ou instrumento de formalização da contratação**, quando convocado(a) o credenciado;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

VIII – praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do Edital, de seus Anexos e da legislação aplicável.

2. DA RESPONSABILIDADE E VALIDADE

2.1. Declaro(amos) que **todos os atos praticados** pelo(a) representante no âmbito deste Chamamento Público **vinculam integralmente** o artista, grupo ou entidade por ele(a) representado(a).

2.2. A presente Carta de Representatividade entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válida **enquanto não houver revogação expressa**, por escrito, protocolada junto ao Município de Pedregulho/SP.

2.3. Declaro(amos) estar ciente de que o credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação**, constituindo mera expectativa de direito, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro(amos), sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS

Assinatura do Artista (Pessoa Física)

Nome: _____

CPF: _____

OU, se Pessoa Jurídica / MEI:

Assinatura do Responsável Legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

CNPJ: _____

Assinatura do(a) Representante

Nome: _____

CPF: _____

Observação: A Administração poderá exigir reconhecimento de firma ou outros meios de validação da assinatura, quando entender necessário, para fins de segurança jurídica.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Anexo VII

CALENDÁRIO DE EVENTOS (ESTIMATIVO)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP

1. FINALIDADE

O presente Calendário de Eventos possui caráter meramente estimativo e orientativo, destinado ao planejamento da Administração Municipal, não gerando direito subjetivo à contratação, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

2. CALENDÁRIO ESTIMATIVO DE EVENTOS – EXERCÍCIO 2026

MÊS	EVENTO / ATIVIDADE	TIPO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PREVISTA
Janeiro	Programação de Verão / Eventos Comunitários	Música ao vivo, DJ, apresentações culturais
Fevereiro	Carnaval	Bandas, blocos carnavalescos, DJs, escolas de samba
Março	Eventos Culturais e Institucionais	Música popular, coral, apresentações locais
Abril	Eventos Esportivos e Comemorativos	Bandas, música ambiente, DJ
Maio	Eventos Culturais / Datas Comemorativas	Música regional, MPB, sertanejo
Junho	Festividades Juninas	Bandas, trios, música típica
Julho	Férias Culturais / Eventos Turísticos	Música ao vivo, teatro, dança
Agosto	FEAPP – Festa Agropecuária Pedregulho / Aniversário da Cidade	de Shows sertanejos, duplas, bandas e atrações regionais
Setembro	Eventos Cívicos e Culturais	Corporações musicais, bandas
Outubro	Eventos Culturais e Infantis	Teatro, dança, música
Novembro	Eventos Culturais e Esportivos	Música ao vivo, DJ
Dezembro	Programação de Natal e Fim de Ano	Corais, bandas, orquestra, música temática

3. LOCAIS POSSÍVEIS DE REALIZAÇÃO

Praças públicas, Parque Agropecuário, Ginásio Municipal, Centro Cultural, Casa da Cultura, Escolas, Distritos e demais espaços públicos definidos pela Administração.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

4.1. O Município poderá alterar, incluir ou suprimir eventos, datas e formatos, conforme conveniência administrativa e interesse público.

4.2. A escolha das atrações artísticas observará os critérios objetivos do Edital, a compatibilidade com o evento, a disponibilidade de artistas credenciados e a dotação orçamentária.

5. DISPOSIÇÃO FINAL

Este Anexo integra o Edital do Chamamento Público nº 001/2026, para todos os fins legais.

Pedregulho-SP, 12 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo